



**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202005-2024SEPLAN**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1504001-2024**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Estado de Ceará, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 07.528.292/0001-89, com sede na Rua.: João Tomás Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, no regime **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 24/04/2024 às 08h00min (Brasília-DF).

**FIM REC. PROPOSTA:** 10/05/2024 às 08h00min (Brasília-DF).

**INÍCIO DISPUTA:** 13/05/2024 às 08h00min (Brasília-DF).

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO.

**EXCLUSIVO ME/EPP:** NÃO.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**LOCAL:** <https://bll.org.br/>

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 1.294.880,34 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

**CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

**Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico:**

<https://bll.org.br/>

Contato: (41) 3097-4600

**Portal MUNICÍPIO DE BEBERIBE no endereço eletrônico:**

<https://www.beberibe.ce.gov.br>

**ESCLARECIMENTOS:**

E-mail: [licitacao2023beberibe@gmail.com](mailto:licitacao2023beberibe@gmail.com) telefone: (85) 3338-1234, horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min (horário local), Coordenadoria de Licitações e Contratos, na Rua.: João Tomás Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe.





## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em pedra tosca em 07 (sete) ruas na Localidade de Macapá do Município de Beberibe/CE, junto a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**, conforme especificado no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo dos Serviços, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Edital e seus Anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e que estejam com Credenciamento no Sistema BLL COMPRAS - <https://bll.org.br/>

a) O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> conduzida pelo(a) Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, Portal do MUNICÍPIO DE BEBERIBE no endereço eletrônico: <https://www.beberibe.ce.gov.br> pelo e-mail [licitacao2023beberibe@gmail.com](mailto:licitacao2023beberibe@gmail.com) ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos, com expediente no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min (horário local), de segunda a sexta-feira.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6





2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.d) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao





tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- ✓ Valor global, em moeda corrente nacional;
- ✓ Descrição detalhada do objeto, contendo as informações em conformidade às especificações do Projeto Básico e planilhas.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Projetos Básicos, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.





5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR GLOBAL**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser cronometrado pelo sistema.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12. O procedimento a ser adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica é o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.







5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for





desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9 e 3.5 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.4.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





6.4.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.6. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante





aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.10.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

6.10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10.9. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.10.10. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos exigidos encontram-se previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de inabilitação.**





7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6.1. Os documentos exigidos para habilitação ao licitante vencedor serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.6.1.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deve ser assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 **sob pena de desclassificação** na qual deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

8.2. As propostas de preços deverão conter a razão social, local da sede, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual ou municipal, número do telefone/fax e o endereço eletrônico.

8.3. A proposta deverá conter preços unitários e totais de todos os itens expresso em algarismos, bem como o seu preço global expresso em algarismo e por extenso.

8.4. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no orçamento básico constante do processo administrativo.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global superiores aos das planilhas orçamentárias, constantes do orçamento básico.

8.7. Prazo de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias.

8.8. Acompanhará obrigatoriamente a Proposta de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos e exigências, os quais deverão conter o nome da empresa, a assinatura do representante legal e do profissional engenheiro responsável técnico pela empresa que os elaborou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de desclassificação**, e o número da Carteira do CREA deste profissional.

8.8.1. Planilha de Preços de acordo com o Orçamento Básico, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço/obra, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas.

8.8.1.1. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

8.8.2. Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços/obras.

8.8.3. Planilha de Composição analítica do BDI.





- 8.8.4. Planilha de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.
- 8.8.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais.
- 8.6. Para apresentação das Propostas de Preços as empresas deverão respeitar as quantidades apresentadas no Orçamento Básico sob pena de desclassificação.
- 8.7. No preço global apresentado na proposta, deverá estar incluso todo o custo direto e indireto requeridos para a execução dos serviços.
- 8.8. Correrão por conta da empresa vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 8.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 9. DOS RECURSOS.

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;







9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.beberibe.ce.gov.br> e BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.





10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO BLL LICITAÇÕES E LEILÕES, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.1.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.4 deste contrato.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e





12.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;





12.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

### 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.





13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação





- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7. e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2. e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7. e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2. e 14.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

15.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.bll.org.br/>

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no BLL Licitações e Leilões no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.bll.org.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

15.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).







## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de Contratação.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.12. A **Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo





quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.13. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

16.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.15. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e <https://www.beberibe.ce.gov.br>

16.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;

16.17.2. ANEXO II – Projeto Básico;

16.17.2.1. Apêndice do Anexo II – MEMORIAL DESCRITIVO;

16.17.2.2. Apêndice do Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

16.17.2.3. Apêndice do Anexo II – MEMÓRIAS DE CÁLCULO;

16.17.2.4. Apêndice do Anexo II – RELATÓRIO ANALÍTICO – COMPOSIÇÕES DE CUSTOS;

16.17.2.5. Apêndice do Anexo II – ORÇAMENTO CURVA ABC DE SERVIÇOS;

16.17.2.6. Apêndice do Anexo II – ORÇAMENTO CURVA ABC DE INSUMOS;

16.17.2.7. Apêndice do Anexo II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

16.17.2.8. Apêndice do Anexo II – COMPOSIÇÃO DO BDI;

16.17.2.9. Apêndice do Anexo II – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;

16.17.2.10. Apêndice do Anexo II – PRANCHAS DE DESENHOS;

16.17.2.11. Apêndice do Anexo II – ART.

16.17.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

16.17.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

16.17.5. ANEXO V – Declaração Unificada para Habilitação.

16.17.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta.

16.17.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato.

Beberibe/CE, 22 de abril de 2024.

Thiago Oliveira Pinheiro

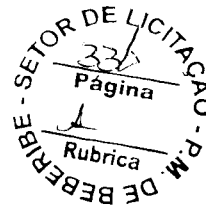
**Secretário de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





Prefeitura de  
**Beberibe**



## ANEXO I – Termo de Referência



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

 Acesse

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em pedra tosca em 07 (sete) ruas na Localidade de Macapá do Município de Beberibe/CE, junto a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo nº 0202005-2024**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. Com base nos fundamentos da Lei Federal no 14.133 de 2021, este Termo de Referência, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a contratação de obras de engenharia de interesse da Prefeitura Municipal de Beberibe.

1.2. Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal no 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal no 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em pedra tosca em 07 (sete) ruas na Localidade de Macapá do Município de Beberibe/CE, junto a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                      | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT.      | VALOR TOTAL             |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------------|-------------------------|
| 01                  | Pavimentação em pedra tosca em 07 (sete) ruas na Localidade de Macapá do Município de Beberibe/CE, junto a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. | Serv. | 01     | R\$ 1.294.880,34 | R\$ 1.294.880,34        |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                                                                                                                                                                                |       |        |                  | <b>R\$ 1.294.880,34</b> |

2.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

2.5. Os serviços devem ser executados em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos do edital.

2.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

scandin

Felipe

Felipe



2.7. Os serviços e materiais empregados deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

2.8. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. O objeto da contratação não consta da listagem do Plano de Contratações Anual da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Beberibe – PCA 2024, visto que este ainda se encontra em fase de elaboração no Município de Beberibe, o qual está se adequando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 que entrou em vigência obrigatória a partir de 01/01/2024.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a execução dos serviços presente no projeto básico sugere-se a execução indireta, por meio de contratação de empresa especializada de Engenharia, baseado na Lei no 14.133/21, na modalidade Concorrência, por meio de menor preço global, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala.

#### Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

5.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

5.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### Vistoria

5.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### Sustentabilidade

5.8. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

5.9. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se detalhados no memorial descritivo anexo.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços encontram-se detalhados no cronograma físico financeiro anexo.

#### Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Localidade de Macapá do Município de Beberibe/CE.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min. de segunda a sexta feira exceto feriados.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas em conformidade com o orçamento curva ABC de insumo anexo, e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Das obrigações contratuais

6.7. São obrigações do Contratante:

6.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



6.7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.7.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.7.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.7.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

6.7.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

6.7.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.7.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### 6.8. Das obrigações do contratado

6.8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

6.8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



Santana Filho

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



6.8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.8.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.8.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.8.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.8.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.8.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.8.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.8.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.8.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

6.8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.8.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.8.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.8.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.8.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.8.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.8.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.8.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

6.8.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

6.8.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

6.8.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

6.8.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

6.8.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

- 6.8.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.8.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.8.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 6.8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.8.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.8.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.8.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - c) florestas plantadas; e
  - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 6.8.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:



*Sarden* *Felipe* *Filipe*

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

6.8.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

6.8.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

6.8.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

6.8.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.8.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

6.8.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

6.8.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.8.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
Insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

6.8.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.8.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.8.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

6.8.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

6.8.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

6.8.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

6.8.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.8.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.8.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).



Santos

Filipe

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



Das obrigações pertinentes à LGPD

- 6.9. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 6.10. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 6.11. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 6.12. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 6.13. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 6.14. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 6.15. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 6.16. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 6.17. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 6.18. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 6.18.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



6.19. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.20. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Santos

Felipe

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

### Fiscalização

7.9. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

7.9.1. **FISCAL TÉCNICO:** Felipe Martins Cavalcante. **Matrícula:** 1412031.

7.9.2. **FISCAL ADMINISTRATIVO:** Francisco Eduardo Soares da Silva. **Matrícula:** 1412709.

7.9.3. **GESTOR DO CONTRATO:** Thiago Oliveira Pinheiro. **Matrícula:** 1412344.

### Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



santos

Felipe

Felipe

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Gestor do Contrato

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.1.4. quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

8.1.1.5. quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.

### Do recebimento

8.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



*Santos* *Silva* *Felipe*  
R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



8.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



*Santos* *Filipe*  
R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

— 8.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

— Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Santos

Tak

Felipe

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21.1.1. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal e ao Imposto de Renda, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra declarada na proposta contratada. A administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, ao invés de proceder à retenção na fonte das obrigações previdenciárias devidas por parte da contratada, poderá determinar que a própria contratada proceda ao pagamento desses valores, hipótese na qual a contratada deverá apresentar os comprovantes de recolhimento juntamente com os processos de faturamento.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

### Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o VALOR GLOBAL estimado para a contratação.

9.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico:

9.3.1.1. Planilha de Preços de acordo com o Orçamento Básico, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço/obra, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas.



scutar

Felipe M

Felipe M

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



9.3.1.1.1. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

9.3.1.2. Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços/obras.

9.3.1.3. Planilha de Composição analítica do BDI.

9.3.1.4. Planilha de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.

9.3.1.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais.

9.3.2. Para apresentação das Propostas de Preços as empresas deverão respeitar as quantidades apresentadas no Orçamento Básico sob pena de desclassificação.

9.3.3. No preço global apresentado na proposta, deverá estar incluso todo o custo direto e indireto requeridos para a execução dos serviços.

9.4. Para o objeto dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. VALOR GLOBAL: conforme valor estimado da licitação

#### Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



santos

Filipe M

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
Insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



- 9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.
- 9.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).
- 9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

### Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU), em plena validade.

9.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.36. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.36.1. Para o Engenheiro Civil:

9.36.1.1. Serviços de: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).

9.37. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

9.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.39.1. Serviços de: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), quantitativo mínimo de 4.170m<sup>2</sup>.

9.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

*santos*

*Felipe M.*

*Telle*

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



*dfu*



**Prefeitura de  
Beberibe**

SETOR DE LICITAÇÃO  
360  
Página  
Rubrica

9.40.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.40.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.294.880,34 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos no Projeto Básico.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Beberibe/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**I. Gestão/Unidade:** 2101 – Sec. Planej. Desenvolv. Urbano e Meio Ambie.

**II. Programa de Trabalho:** 15.451.0019.1.036 – Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas.

**III. Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

**IV. Subelemento de Despesa:** 4.4.90.51.91

**V. Fonte de Recursos:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. / 1700000000 – Outros convênios da União. / 1701000000 – Outros convênios do Estado. / 1754000000 – Recursos de operações de crédito.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Beberibe/CE, 15 de abril de 2024.

Thiago Oliveira Pinheiro

Matrícula: 1412344

Cargo: Secretário de Planejamento  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Francisco Eduardo Soares da Silva

Matrícula: 1412709

Cargo: Arquiteto

Laerte da Rocha Santos

Matrícula: 1415823

Cargo: Diretor Div. de Fiscal. Admins. Cadastro e Vist.

Felipe Martins Cavalcante

Matrícula: 1412031

Cargo: Engenheiro Civil

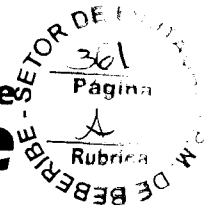


R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse



Prefeitura de  
**Beberibe**



## ANEXO II – Projeto Básico

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



 Acesse

# PROJETO BÁSICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ

LOCAL: MACAPÁ - BEBERIBE - CE

DATA: FEVEREIRO DE 2024



*Felipe Martins Cavalcante*  
Felipe Martins Cavalcante  
Engenheiro Civil - SEPLAN/PMB  
CREA/CE 347.321

## MEMORIAL DESCRITIVO



*Felipe Martins Cavalcante*  
Felipe Martins Cavalcante  
Engenheiro Civil - SEPLAN/PMB  
CREA/CE 347.321





Governo do Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Beberibe**



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO E ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A EXECUTAR EM  
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SETE RUAS  
NA LOCALIDADE DE MACAPÁ DO MUNICÍPIO DE  
BEBERIBE/CE.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS LOCALIDADE DE  
MACAPÁ

*Felipe Martins Cavalcante*  
Felipe Martins Cavalcante  
Engenheiro Civil - SEPLAN.PM8  
CREA/CE 347.321

**BEBERIBE – CE, FEVEREIRO DE 2024**



## SUMÁRIO

|      |                                          |   |
|------|------------------------------------------|---|
| 1.0  | CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE | 3 |
| 1.1  | ASPECTOS GERAIS                          | 3 |
| 1.2  | LOCALIZAÇÃO                              | 5 |
| 1.3  | ASPECTOS DE SAÚDE                        | 6 |
| 2.   | INTRODUÇÃO                               | 7 |
| 3.   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                   | 8 |
| 3.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES                    | 8 |
| 3.2. | PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO           | 8 |
| 3.3. | SERVIÇOS DIVERSOS                        | 9 |

*Felipe Martins Cavalcante*  
Felipe Martins Cavalcante  
Engenheiro Civil - SEPLAN.PM-3  
CREA/CE 347.321



**Governo do Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Beberibe**



**1.0 CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE**

**1.1 ASPECTOS GERAIS**

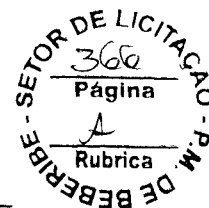
**Figura 1 – Características gerais**

**Características**

Município de Origem – Cascavel  
Ano de Criação - 1892  
Lei de Criação – Decreto 67  
Toponímia - Palavra originária do tupi, que significa Lugar Onde Cresce a Cana ou ainda Águas que Vão e Vêm sob o Fluxo e o Influxo da Maré  
Gentílico - Beberibense  
Código Município - 2302206

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

**Fonte:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).



**Figura 2 – Situação geográfica e medidas territoriais**

**Situação geográfica**

| Coordenadas geográficas |                | Localização | Municípios limítrofes      |                              |                                   |                              |
|-------------------------|----------------|-------------|----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| Latitude(S)             | Longitude(WGr) |             | Norte                      | Sul                          | Leste                             | Oeste                        |
| 4° 10' 47"              | 38° 07' 50"    | Nordeste    | Oceano Atlântico, Cascavel | Morada Nova, Russas, Paihano | Aracati, Fortim, Oceano Atlântico | Cascavel, Ocara, Morada Nova |

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

**Medidas territoriais**

| Área           |              | Altitude (m) | Distância em linha reta a capital (km) |
|----------------|--------------|--------------|----------------------------------------|
| Absoluta (km²) | Relativa (%) |              |                                        |
| 1.616,39       | 1,09         | 11,9         | 61,0                                   |

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

**Fonte:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

**Figura 3 – População residente**

**População residente – 1991/2000/2010**

| Discriminação | População residente |        |        |        |        |        |
|---------------|---------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
|               | 1991                |        | 2000   |        | 2010   |        |
|               | Nº                  | %      | Nº     | %      | Nº     | %      |
| Total         | 36.801              | 100,00 | 42.343 | 100,00 | 49.311 | 100,00 |
| Urbana        | 10.520              | 28,59  | 19.697 | 46,52  | 21.611 | 43,83  |
| Rural         | 26.281              | 71,41  | 22.646 | 53,48  | 27.700 | 56,17  |
| Homens        | 18.700              | 50,81  | 21.386 | 50,51  | 24.857 | 50,41  |
| Mulheres      | 18.101              | 49,19  | 20.957 | 49,49  | 24.454 | 49,59  |

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010.

**Fonte:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

*Felipe Martins Cavalcanti*  
**Felipe Martins Cavalcanti**  
Engenheiro Civil - SEPLAN.PM 3  
CREA/CE 347.321



Govorno do Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Beberibe**

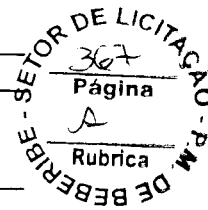


**Figura 4 – Índices de desenvolvimento**

Índices de Desenvolvimento

| Índices                                                      | Valor | Posição no ranking |
|--------------------------------------------------------------|-------|--------------------|
| Índice de Desenvolvimento Municipal (DM) – 2010              | 25,01 | 57                 |
| Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) – 2010                | 0,638 | 37                 |
| Índice de Desenvolvimento Social de Oferta (IDS-O) – 2009    | 0,380 | 89                 |
| Índice de Desenvolvimento Social de Resultado (IDS-R) – 2009 | 0,532 | 36                 |

Fonte: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)



População extremamente pobre (com rendimento domiciliar per capita mensal de até R\$ 70,00) - 2010

| Discriminação | População extremamente pobre |       |           |       |
|---------------|------------------------------|-------|-----------|-------|
|               | Município                    | %     | Estado    | %     |
| Total         | 12.541                       | 25,43 | 1.502.924 | 17,78 |
| Urbana        | 3.952                        | 18,29 | 726.270   | 11,44 |
| Rural         | 5.589                        | 31,01 | 776.654   | 36,22 |

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censo Demográfico 2010

|                                                   |        |        |        |
|---------------------------------------------------|--------|--------|--------|
| Participação nos grandes grupos populacionais (%) | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 0 a 14 anos                                       | 40,40  | 33,57  | 25,72  |
| 15 a 64 anos                                      | 53,30  | 59,47  | 65,89  |
| 65 anos e mais                                    | 5,30   | 6,96   | 8,39   |
| Razão de dependência <sup>1</sup>                 | 57,64  | 68,15  | 51,76  |

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010

(1) Taxas nos períodos 1980/91 e 1991/00 para os anos de 1991, 2000 e 2010, respectivamente

(2) Quociente entre "população dependente" (isto é, pessoas menores de 15 anos e com 65 anos ou mais de idade e a população potencialmente ativa) isto e pessoas com idade entre 15 e 64 anos

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Figura 5 – Situação geográfica e índices de desenvolvimento**

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Figura 6 – Abastecimento de água e esgotamento sanitário**

Abastecimento de Água - 2012

| Discriminação                           | Abastecimento de água |             |                           |
|-----------------------------------------|-----------------------|-------------|---------------------------|
|                                         | Município             | Estado      | % sobre o total do Estado |
| Ligações reais                          | 3.513                 | 1.566.268   | 0,22                      |
| Ligações ativas                         | 2.956                 | 1.457.664   | 0,20                      |
| Volume produzido (m³)                   | 489.054               | 367.198.985 | 0,13                      |
| Taxa de cobertura d'água urbana (%) (1) | 72,21                 | 93,40       | -                         |

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE)

(1) Dados referente à 2011

Esgotamento Sanitário - 2012

| Discriminação                              | Esgotamento sanitário |         |                           |
|--------------------------------------------|-----------------------|---------|---------------------------|
|                                            | Município             | Estado  | % sobre o total do Estado |
| Ligações reais                             | 1.235                 | 493.930 | 0,27                      |
| Ligações ativas                            | 1.281                 | 468.501 | 0,27                      |
| Taxa de cobertura urbana de esgoto (%) (1) | 29,27                 | 34,62   | -                         |

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE)

(1) Dados referente à 2011

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

*Felipe Martins Cavalcanti*  
**Felipe Martins Cavalcanti**  
 Engenheiro Civil -SEPLAN-PM3  
 CREA/CE 347.321



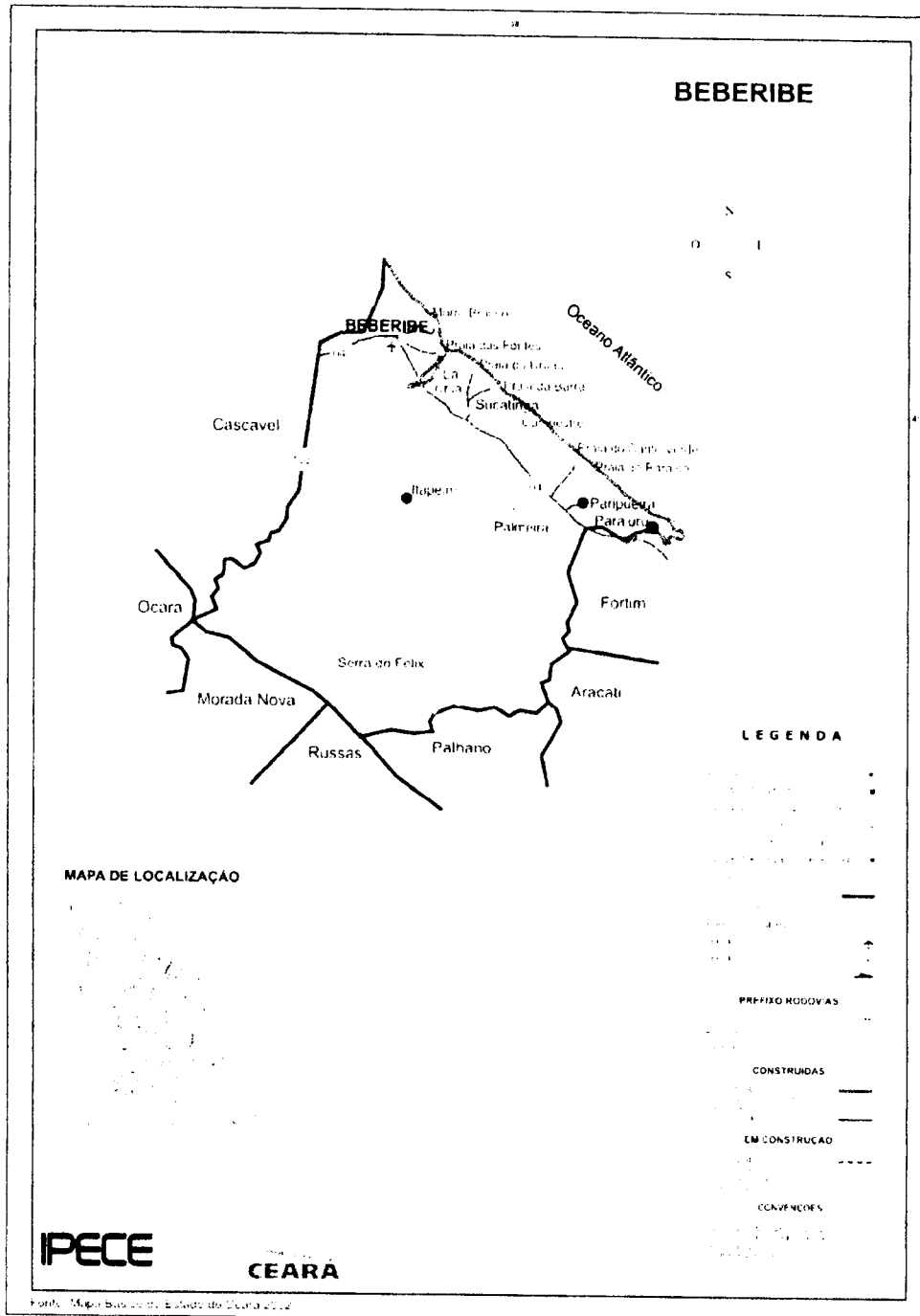
Governo do Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Beberibe**



**1.2 LOCALIZAÇÃO**

Figura 7 – Mapa de Beberibe/CE

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE  
 368  
 Página  
 Rubrica



Fonte: Mapa básico do estado do Ceará (2002).

*Felipe Martins Cavalcante*  
**Felipe Martins Cavalcante**  
 Engenheiro Civil - SEPLAN.PM 3  
 CREA/CE 347.321



**Governo do Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Beberibe**



**1.3 ASPECTOS DE SAÚDE**

**Figura 8 – Unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) e profissionais de saúde ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS).**

Unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) por tipo de prestador - 2012

| Tipo de Prestador | Unidades de saúde ligadas ao SUS |        |
|-------------------|----------------------------------|--------|
|                   | Quantidade                       | %      |
| Total             | 16                               | 100,00 |
| Pública           | 16                               | 100,00 |
| Privada           | -                                | -      |

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Profissionais de saúde, ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS) – 2012

| Discriminação                                | Profissionais de saúde ligados ao SUS |        |
|----------------------------------------------|---------------------------------------|--------|
|                                              | Município                             | Estado |
| Total                                        | 336                                   | 59.634 |
| Médicos                                      | 29                                    | 10.227 |
| Dentistas                                    | 17                                    | 2.829  |
| Enfermeiros                                  | 27                                    | 5.748  |
| Outros profissionais de saúde/nível superior | 16                                    | 5.650  |
| Agentes comunitários de saúde                | 130                                   | 15.325 |
| Outros profissionais de saúde/nível médio    | 117                                   | 20.055 |

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Nota: Profissionais de saúde cadastrados em unidades de entidades públicas e privadas.

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

**Figura 9 – Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde**

Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde - 2012

| Discriminação                      | Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde (%) |        |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------|
|                                    | Município                                                | Estado |
| Até 4 meses só mamando             | 74,60                                                    | 69,63  |
| De 0 a 11 meses com vacina em dia  | 97,75                                                    | 95,06  |
| De 0 a 11 meses subnutridas (1)    | 1,47                                                     | 1,07   |
| De 12 a 23 meses com vacina em dia | 97,55                                                    | 95,17  |
| De 12 a 23 meses subnutridas (1)   | 2,73                                                     | 2,30   |
| Peso < 2,5 kg ao nascer            | 6,91                                                     | 7,32   |

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

(1) Crianças com peso inferior a 2,5 kg.

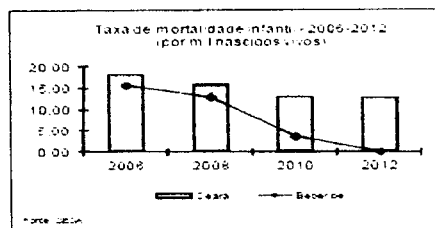
Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

**Figura 10 – Principais Indicadores de Saúde**

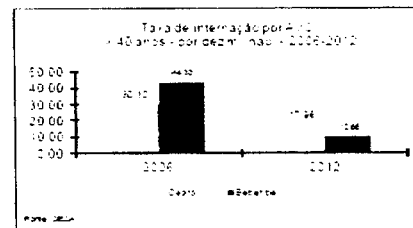
Principais indicadores de saúde – 2012

| Discriminação                                                            | Principais Indicadores de Saúde |         |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------|
|                                                                          | Município                       | Estado  |
| Médicos/1.000 hab.                                                       | 0,58                            | 1,19    |
| Dentistas/1.000 hab.                                                     | 0,34                            | 0,33    |
| Leitos/1.000 hab.                                                        | 0,52                            | 2,47    |
| Unidades de saúde/1.000 hab.                                             | 0,32                            | 0,42    |
| Taxa de internação por A.C. < 40 anos ou mais/10.000 hab. nascidos vivos | 10,66                           | 17,94   |
| Mortais vivos                                                            | 536                             | 124.040 |
| Óbitos                                                                   | 0                               | 1.586   |
| Taxa de mortalidade infantil/1.000 nascidos vivos                        | 0,00                            | 12,79   |

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).



Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).



*Felipe Martins Cavalcant*  
**Felipe Martins Cavalcant**  
Engenheiro Civil - SEPLAN/PM  
CREA/CE 347.321



Governo do Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Beberibe**



## 2. INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo a execução da obra de pavimentação em pedra tosca em sete ruas na localidade de Macapá do município de Beberibe, Ceará. Com área total de intervenção de 15.686,00 m<sup>2</sup>. A obra passará resumidamente pelos seguintes serviços:

- Administração De Obra;
- Serviços Preliminares;
- Pavimentação do Sistema Viário;
- Serviços Diversos.

O projeto de pavimentação em pedra tosca será executado em sete, são essas:

- R. Pedro de Queiroz Ferreira - 368m x 7m = 2.576,00m<sup>2</sup>
- R. S.D.O 01 - 367m x 6m = 2.202,00 m<sup>2</sup>
- R. S.D.O 02 - 362m x 6m = 2.172,00 m<sup>2</sup>
- R. S.D.O 03 - 362m x 6m = 2.172,00 m<sup>2</sup>
- R. S.D.O 04 - 360m x 6m = 2.160,00 m<sup>2</sup>
- R. S.D.O 05 - 361m x 6m = 2.166,00 m<sup>2</sup>
- R. S.D.O 06 - 373m x 6m = 2.238,00 m<sup>2</sup>

As especificações que seguem determinam as condições e tipos de materiais a serem utilizados, assim como, fornecem detalhes construtivos. As discrepâncias existentes entre estas especificações e os projetos serão esclarecidas pela fiscalização da obra que ficará a cargo da SEPLAN. Cada serviço somente será iniciado pela CONTRATADA após liberação por parte do CONTRATANTE.

Integram este documento, normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços contratados.

A CONTRATADA obriga-se a manter no local do serviço um profissional habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), a fim de assumir toda a responsabilidade técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente das atividades licitadas.

Todas as taxas referentes à legalização dos projetos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

*Felipe Martins Cavalcante*  
Felipe Martins Cavalcante  
Engenheiro Civil - SEPLAN/PM3  
CREA/CE 347.321





Governo do Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Beberibe**



### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficará a cargo do construtor a instalação da obra, a qual deverá constar de placa de obra no modelo apresentado pela Prefeitura, nas dimensões de 2 m x 1,50 m, executado em chapa de aço galvanizado em estrutura de madeira ou similar de maneira que seja instalada em local visível e possa resistir às intempéries. Deverão ser observadas também as exigências do CREA-CE.

A obra deverá ser completamente isolada com auxílio de demarcação do local com tapumes de proteção caiados ou outro artifício que garanta isolamento e segurança.

Os operários devem sempre observar as normas de segurança do trabalho utilizando EPI's, assim como, nos locais dos serviços deverá ser observado a sinalização de proteção coletiva (EPC).

A retirada, quando houver, de pavimentação em pedra toscadas vias deve ser realizada pela CONTRATADA, e todo material será de posse da CONTRATANTE, que ficará também responsável pelo transporte e remanejamento de todo material.

O preparo do terreno será iniciado com a regularização do subleito, mecanicamente, para retirada de pequenas ondulações na pista de rolamento. Em seguida, por tratar-se de vias já consolidadas será feito o preparo do *greide* e abaulamento com a distribuição de uma camada de terra a ser definida pela CONTRATANTE.

#### 3.2. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

A pavimentação em pedra tosca deve ter rochas a serem utilizadas na obra, provenientes de pedreira regularizada, deverão ser fragmentados de maneira tal que o diâmetro médio da face plana de rolamento tenha cerca de 15 cm, com altura variando entre 10 e 15 cm. O assentamento deverá ser feito com justaposição, de modo a não existirem juntas que comprometam a estabilidade do pavimento, após o que se procederá à compactação, por meios manuais ou mecânicos, desde que se atendam as condições técnicas exigidas pela Fiscalização, que, para tal, poderá submeter o pavimento a testes de carga elétrica e dinâmica.

*Felipe Martins Cavalcante*  
Felipe Martins Cavalcante  
Engenheiro Civil - SEPLAN.PM  
CREA/CE 347.321





Governo do Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Beberibe**



As pavimentações serão assentadas sobre berço de areia com espessura mínima de 15 cm. A areia deverá ser limpa e isenta de matéria orgânica. Após o assentamento será colocada uma camada de areia para o fechamento das juntas com espessura de 2,5 cm. Ao término do assentamento da pavimentação ela deverá ser compactada por meio de rolo compactador.

A drenagem será do tipo superficial, sendo previsto para tanto, os caimentos necessários no sentido longitudinal da via. No sentido transversal da via, deverá ser feito o abaulamento do pavimento, mediante elevação do eixo em 15 cm, em relação ao nível da sarjeta.

O Meio-Fio para a via, será em concreto moldado no local nas dimensões conforme determinado pelo projeto e orçamento. O rejuntamento, quando existir, far-se-á com argamassa de areia e cimento no traço 1:3, devendo-se preencher totalmente os espaços vazios entre as peças. O meio fio deverá ser executado em todo o perímetro indicado em projeto.

A sarjeta será executada em concreto não estrutural.

### 3.3. SERVIÇOS DIVERSOS

Ao final da execução da pavimentação, toda a área terá que ser limpa e desobstruída de qualquer tipo de material, permitindo a fluidez dos transeuntes.

Ficará sob a responsabilidade da contratada qualquer demolição e reconstrução de serviços que a fiscalização verificar como imperfeitos quanto à locação ou execução.

A pavimentação deverá ser entregue totalmente limpa.

*Felipe Martins Cavalcante*

**FELIPE MARTINS CAVALCANTE**

Eng. Civil - SEPLAN - Beberibe/CE  
Crea/CE: 347321- RNP: 061916417-4



## ORÇAMENTO BÁSICO



*Felipe Martins Cavalcante*  
Felipe Martins Cavalcante  
Engenheiro Civil - SEPLAN.PMB  
CREA/CE 347.321

*C.*

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

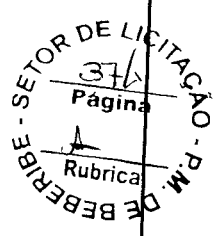
**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ  
**DESCRIÇÃO:** ORÇAMENTO BÁSICO  
**LOCAL:** MACAPÁ - BEBERIBE - CE.

**DATA:** 01/02/2024      **BDI:** 26.50%  
**VERSÃO:** 028.1 COM DESONERAÇÃO      **HORA:** 84,44%      **MES:** 47,48%      **DATA REF.:** 10/2023  
**SEINFRA:** PRÓPRIA      **PROPRIA:** 84,44%      47,48%

| ITEM                                  | CÓDIGO        | DESCRIÇÃO                                                                                | FONTE   | UNIDADE | QTD       | VALOR UNITÁRIO R\$ |            | PREÇO TOTAL R\$ |                |
|---------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------|--------------------|------------|-----------------|----------------|
|                                       |               |                                                                                          |         |         |           | SEM BDI            | COM BDI    | SEM BDI         | COM BDI        |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>          |               |                                                                                          |         |         |           |                    |            |                 |                |
| 1                                     | COMP. ADM 7RM | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ | PRÓPRIA | %       | 100,00    | R\$ 348,66         | R\$ 441,05 | R\$ 34.866,00   | R\$ 44.105,00  |
| <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>          |               |                                                                                          |         |         |           |                    |            |                 |                |
| 2.1                                   | C1937         | PLACAS PADRÃO DE OBRA                                                                    | SEINFRA | M2      | 3,00      | R\$ 163,41         | R\$ 232,01 | R\$ 1.355,18    | R\$ 1.714,30   |
| 2.2                                   | C2872         | LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)                                  | SEINFRA | HA      | 1,57      | R\$ 512,71         | R\$ 648,58 | R\$ 550,23      | R\$ 696,03     |
| <b>PAVIMENTAÇÃO EM SISTEMA VIÁRIO</b> |               |                                                                                          |         |         |           |                    |            |                 |                |
| 3.1                                   | C3233         | REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO                                                               | SEINFRA | M2      | 15.686,00 | R\$ 2,90           | R\$ 3,67   | R\$ 45.489,40   | R\$ 57.567,62  |
| 3.2                                   | C2896         | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)                         | SEINFRA | M2      | 13.888,90 | R\$ 49,33          | R\$ 61,14  | R\$ 671.733,84  | R\$ 849.778,75 |
| 3.3                                   | C0365         | BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL                                          | SEINFRA | M       | 5.156,00  | R\$ 28,88          | R\$ 36,53  | R\$ 148.905,28  | R\$ 188.349,58 |
| 3.4                                   | C1256         | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M                                            | SEINFRA | M3      | 178,71    | R\$ 54,09          | R\$ 68,42  | R\$ 9.666,42    | R\$ 12.227,34  |
| 3.5                                   | C0836         | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL                                                   | SEINFRA | M3      | 178,71    | R\$ 502,89         | R\$ 636,16 | R\$ 89.871,47   | R\$ 113.688,15 |
| <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>              |               |                                                                                          |         |         |           |                    |            |                 |                |
| 4.1                                   | C3447         | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA                                                       | SEINFRA | M2      | 15.686,00 | R\$ 1,38           | R\$ 1,75   | R\$ 21.646,68   | R\$ 27.469,50  |

**VALOR BDI TOTAL:** R\$ 271.346,07  
**VALOR ORÇAMENTO:** R\$ 1.023.834,27  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.294.880,34

*Felipe Martins Cavalcanti*  
**Felipe Martins Cavalcanti**  
 Engenheiro Civil - SEPLAN/PMB  
 CREA/CE 347.321



## RESUMO DO ORÇAMENTO

|            |                                                                  |                   |                       |        |              |
|------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------|--------------|
| OBRA:      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ | DATA : 01/02/2024 | BDI : 26,50%          |        |              |
| DESCRIÇÃO: | ORÇAMENTO BÁSICO                                                 | FONTE             | VERSÃO                | HORA   | MES          |
| LOCAL:     | MACAPÁ - BEBERIBE - CE                                           | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48%       |
|            |                                                                  | PRÓPRIA           | PRÓPRIA               | 84,44% | 47,48%       |
|            |                                                                  |                   |                       |        | REF. 10/2023 |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO                      | PREÇO TOTAL                       | %       |
|--------|--------------------------------|-----------------------------------|---------|
| 1      | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA          | R\$ 44.105,00                     | 3,41%   |
| 2      | SERVIÇOS PRELIMINARES          | R\$ 1.714,30                      | 0,13%   |
| 3      | PAVIMENTAÇÃO EM SISTEMA VIÁRIO | R\$ 1.221.810,54                  | 94,34%  |
| 4      | SERVIÇOS DIVERSOS              | R\$ 27.460,50                     | 2,12%   |
|        |                                | VALOR BDI TOTAL: R\$ 271.346,07   | 100,00% |
|        |                                | VALOR ORÇAMENTO: R\$ 1.023.634,27 |         |
|        |                                | VALOR TOTAL: R\$ 1.294.880,34     |         |

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE  
375  
Página  
A  
Rubrica

*Felipe Martins Cavalcante*  
Felipe Martins Cavalcante  
Engenheiro Civil -SEPLAN/PMB  
CHEFE 347.321

## MEMÓRIA DE CÁLCULO



*Felipe Martins Cavalcante*  
Felipe Martins Cavalcante  
Engenheiro Civil - SEPLAN.PMB  
CREA/CE 347.321



Governo do Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ  
LOCAL: MACAPÁ - BEBERIBE - CE  
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 028.1  
DATA: FEVEREIRO DE 2024

REV: 00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | CÓDIGO        | TABELA     | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QTDE      |
|------|---------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 1.0  |               |            | <b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |           |
| 1.1  | COMP. ADM 7RM | PMB        | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | %   | 100,00    |
| 2.0  |               |            | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |           |
| 2.1  | C1937         | SEINFRA/CE | PLACAS PADRÃO DE OBRA<br>Medidas - 2m x 1,50m = 3m <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | M2  | 3,00      |
| 2.2  | C2872         | SEINFRA/CE | LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)<br>R. Pedro de Queiroz Ferreira - 368m x 7m = 2.576,00m <sup>2</sup><br>R. S.D.O 01 - 367m x 6m = 2.202,00 m <sup>2</sup><br>R. S.D.O 02 - 362m x 6m = 2.172,00 m <sup>2</sup><br>R. S.D.O 03 - 362m x 6m = 2.172,00 m <sup>2</sup><br>R. S.D.O 04 - 360m x 6m = 2.160,00 m <sup>2</sup><br>R. S.D.O 05 - 361m x 6m = 2.166,00 m <sup>2</sup><br>R. S.D.O 06 - 373m x 6m = 2.238,00 m <sup>2</sup><br><br>área total - 15.686m <sup>2</sup> = 1,57 ha                                                                   | HA  | 1,57      |
| 3.0  |               |            | <b>PAVIMENTAÇÃO EM SISTEMA VIÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |           |
| 3.1  | C3233         | SEINFRA/CE | REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO<br>R. Pedro de Queiroz Ferreira - 368m x 7m = 2.576,00m <sup>2</sup><br>R. S.D.O 01 - 367m x 6m = 2.202,00 m <sup>2</sup><br>R. S.D.O 02 - 362m x 6m = 2.172,00 m <sup>2</sup><br>R. S.D.O 03 - 362m x 6m = 2.172,00 m <sup>2</sup><br>R. S.D.O 04 - 360m x 6m = 2.160,00 m <sup>2</sup><br>R. S.D.O 05 - 361m x 6m = 2.166,00 m <sup>2</sup><br>R. S.D.O 06 - 373m x 6m = 2.238,00 m <sup>2</sup>                                                                                                                                                   | M2  | 15.686,00 |
| 3.2  | C2898         | SEINFRA/CE | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)<br>R. Pedro de Queiroz Ferreira - 368m x 6,30m = 2.318,40 m <sup>2</sup><br>R. S.D.O 01 - 367m x 5,30m = 1.945,10 m <sup>2</sup><br>R. S.D.O 02 - 362m x 5,30m = 1.918,60 m <sup>2</sup><br>R. S.D.O 03 - 362m x 5,30m = 1.918,60 m <sup>2</sup><br>R. S.D.O 04 - 360m x 5,30m = 1.908,00 m <sup>2</sup><br>R. S.D.O 05 - 361m x 5,30m = 1.913,30 m <sup>2</sup><br>R. S.D.O 06 - 373m x 5,30m = 1.976,90 m <sup>2</sup>                                                                                       | M2  | 13.898,90 |
| 3.3  | C0365         | SEINFRA/CE | BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL<br>R. Pedro de Queiroz Ferreira - 368m x 2 lados = 736m<br>R. S.D.O 01 - 367m x 2 lados = 734m<br>R. S.D.O 02 - 362m x 2 lados = 724m<br>R. S.D.O 03 - 362m x 2 lados = 724m<br>R. S.D.O 04 - 360m x 2 lados = 720m<br>R. S.D.O 05 - 361m x 2 lados = 722m<br>R. S.D.O 06 - 373m x 2 lados = 746m<br><br>Travamentos nas ruas: 2 extremidades de ruas x 7m de largura + 6 extremidades de ruas x 6m de largura = 50m                                                                                                            | M   | 5.156,00  |
| 3.4  | C1256         | SEINFRA/CE | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M<br>R. Pedro de Queiroz Ferreira - 368m x 0,35m x 0,10m x 2 lados = 25,76 m <sup>3</sup><br>R. S.D.O 01 - 367m x 0,35m x 0,10m x 2 lados = 25,69 m <sup>3</sup><br>R. S.D.O 02 - 362m x 0,35m x 0,10m x 2 lados = 25,34 m <sup>3</sup><br>R. S.D.O 03 - 362m x 0,35m x 0,10m x 2 lados = 25,34 m <sup>3</sup><br>R. S.D.O 04 - 360m x 0,35m x 0,10m x 2 lados = 25,20 m <sup>3</sup><br>R. S.D.O 05 - 361m x 0,35m x 0,10m x 2 lados = 25,27 m <sup>3</sup><br>R. S.D.O 06 - 373m x 0,35m x 0,10m x 2 lados = 26,11 m <sup>3</sup> | M3  | 178,71    |
| 3.5  | C0836         | SEINFRA/CE | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL<br>volume igual ao do item 3.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | M3  | 178,71    |
| 4.0  |               |            | <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |           |
| 4.1  | C3447         | SEINFRA/CE | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA<br>área igual a do item 3.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | M2  | 15.686,00 |

Felipe Martins Cavalcanti  
Felipe Martins Cavalcanti  
Engenheiro Civil -SEPLAN PMB  
CREA/CE 347.321

## COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS



*Felipe Martins Cavalcante*  
Felipe Martins Cavalcante  
Engenheiro Civil - SEPLAN.PMR  
CREA/CE 347.321

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ  
**DESCRIÇÃO:** ORÇAMENTO BÁSICO  
**LOCAL:** MACAPÁ - BEBERIBE - CE.

**DATA:** 01/02/2024      **BDI:** 26,50%  
**FONTE:**      **VERSÃO:**      **HORA:**      **MEC:**  
**SEINFRA:** 028.1 COM DESONERAÇÃO      84,44%      47,48%  
**PRÓPRIA:**      **PRÓPRIA:**      84,44%      47,48%

### 1.1. COMP. ADM 7RM ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ (%)

| Mão de Obra               |                                   | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL             |
|---------------------------|-----------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------------|
| 18590                     | ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS | SEINFRA | MÊS  | 0,02000000  | R\$ 6.171,03   | R\$ 123,42        |
| 18584                     | ENGENHEIRO JUNIOR                 | SEINFRA | MÊS  | 0,01300000  | R\$ 17.326,01  | R\$ 225,24        |
| <b>TOTAL Mão de Obra:</b> |                                   |         |      |             |                | <b>R\$ 348,66</b> |
| <b>VALOR:</b>             |                                   |         |      |             |                | <b>R\$ 348,66</b> |

### 2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

| Material                  |                                                      | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL               |
|---------------------------|------------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|---------------------|
| 10537                     | CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM                  | SEINFRA | M2   | 1,02000000  | R\$ 39,0300    | R\$ 39,8106         |
| 11100                     | ESMALTE SINTETICO                                    | SEINFRA | L    | 1,00000000  | R\$ 31,8800    | R\$ 31,8800         |
| 11691                     | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"                         | SEINFRA | M    | 4,50000000  | R\$ 16,0900    | R\$ 72,4050         |
| 11725                     | PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG) | SEINFRA | KG   | 0,15000000  | R\$ 15,9900    | R\$ 2,3985          |
| <b>TOTAL Material:</b>    |                                                      |         |      |             |                | <b>R\$ 146,4941</b> |
| Mão de Obra               |                                                      | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL               |
| 12543                     | SERVEnte                                             | SEINFRA | H    | 2,00000000  | R\$ 18,4600    | R\$ 36,9200         |
| <b>TOTAL Mão de Obra:</b> |                                                      |         |      |             |                | <b>R\$ 36,9200</b>  |
| <b>VALOR:</b>             |                                                      |         |      |             |                | <b>R\$ 183,41</b>   |

### 2.2. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

| Equipamento Custo Horário               |                           | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL               |
|-----------------------------------------|---------------------------|---------|------|-------------|----------------|---------------------|
| 10700                                   | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) | SEINFRA | H    | 2,00000000  | R\$ 79,4826    | R\$ 158,9652        |
| 10758                                   | NÍVEL (CHP)               | SEINFRA | H    | 4,00000000  | R\$ 1,1752     | R\$ 4,7008          |
| 10775                                   | TEODOLITO (CHP)           | SEINFRA | H    | 4,00000000  | R\$ 2,3202     | R\$ 9,2808          |
| <b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b> |                           |         |      |             |                | <b>R\$ 172,9468</b> |
| Mão de Obra                             |                           | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL               |
| 10037                                   | AJUDANTE                  | SEINFRA | H    | 4,00000000  | R\$ 19,1000    | R\$ 76,4000         |
| 12382                                   | NIVELADOR                 | SEINFRA | H    | 4,00000000  | R\$ 26,4400    | R\$ 105,7600        |
| 12445                                   | TOPOGRAFO                 | SEINFRA | H    | 5,00000000  | R\$ 31,5200    | R\$ 157,6000        |
| <b>TOTAL Mão de Obra:</b>               |                           |         |      |             |                | <b>R\$ 339,7600</b> |
| <b>VALOR:</b>                           |                           |         |      |             |                | <b>R\$ 612,71</b>   |

### 3.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

| Equipamento Custo Horário |                                                | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
|---------------------------|------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|------------|
| 10590                     | CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)                  | SEINFRA | H    | 0,00112821  | R\$ 70,4941    | R\$ 0,0795 |
| 10698                     | CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)                  | SEINFRA | H    | 0,00400000  | R\$ 213,8811   | R\$ 0,8555 |
| 10607                     | COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)      | SEINFRA | H    | 0,00220513  | R\$ 94,3240    | R\$ 0,2080 |
| 10721                     | COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)      | SEINFRA | H    | 0,00035897  | R\$ 246,2240   | R\$ 0,0884 |
| 10610                     | COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI) | SEINFRA | H    | 0,00169231  | R\$ 81,7441    | R\$ 0,1383 |
| 10723                     | COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP) | SEINFRA | H    | 0,00087179  | R\$ 228,4466   | R\$ 0,1992 |
| 10625                     | GRADE DE DISCOS (CHI)                          | SEINFRA | H    | 0,00038462  | R\$ 4,8946     | R\$ 0,0019 |
| 10739                     | GRADE DE DISCOS (CHP)                          | SEINFRA | H    | 0,00217949  | R\$ 6,8842     | R\$ 0,0150 |





**Prefeitura de Beberibe**  
Beberibe, cidade feliz

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE - RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA - CENTRO - CEP: 62840000 - BEBERIBE/CE - FONE: 85 3023 6395  
Página 381

|            |                                                                  |          |                       |        |        |
|------------|------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------|--------|--------|
| OBRA:      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ | DATA:    | 01/02/2024            | BDI:   | 26,50% |
| DESCRIÇÃO: | ORÇAMENTO BÁSICO                                                 | FONTE:   | VERSÃO:               | HORA:  | MES:   |
| LOCAL:     | MACAPÁ - BEBERIBE - CE.                                          | SEINFRA: | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
|            |                                                                  | PRÓPRIA: | PRÓPRIA               | 84,44% | 47,48% |

### 3.4. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

| Mão de Obra        |          | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|--------------------|----------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 12543              | SERVENTE | SEINFRA | H    | 2,93000000  | R\$ 18,4600    | R\$ 54,0878 |
| TOTAL Mão de Obra: |          |         |      |             |                | R\$ 54,0878 |
| VALOR:             |          |         |      |             |                | R\$ 54,09   |

### 3.5. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

| Material           |                  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE  | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |
|--------------------|------------------|---------|------|--------------|----------------|--------------|
| 10109              | AREIA MEDIA      | SEINFRA | M3   | 0,77800000   | R\$ 83,5800    | R\$ 65,0252  |
| 10280              | BRITA            | SEINFRA | M3   | 0,96580000   | R\$ 100,5000   | R\$ 97,0629  |
| 10805              | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG   | 220,00000000 | R\$ 0,7100     | R\$ 156,2000 |
| TOTAL Material:    |                  |         |      |              |                | R\$ 318,2881 |
| Mão de Obra        |                  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE  | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |
| 12543              | SERVENTE         | SEINFRA | H    | 10,00000000  | R\$ 18,4600    | R\$ 184,6000 |
| TOTAL Mão de Obra: |                  |         |      |              |                | R\$ 184,6000 |
| VALOR:             |                  |         |      |              |                | R\$ 502,89   |

### 4.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

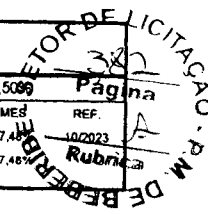
| Mão de Obra        |          | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
|--------------------|----------|---------|------|-------------|----------------|------------|
| 12543              | SERVENTE | SEINFRA | H    | 0,07500000  | R\$ 18,4600    | R\$ 1,3845 |
| TOTAL Mão de Obra: |          |         |      |             |                | R\$ 1,3845 |
| VALOR:             |          |         |      |             |                | R\$ 1,38   |

*Felipe Martins Cavalcanti*  
Felipe Martins Cavalcanti  
Engenheiro Civil - SEPLAN.PM6  
CREA/CE 347.321

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| OBRA:      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ |
| DESCRIÇÃO: | ORÇAMENTO BÁSICO                                                 |
| LOCAL:     | MACAPÁ - BEBERIBE - CE.                                          |

|         |                       |        |        |         |    |
|---------|-----------------------|--------|--------|---------|----|
| DATA :  | 01/02/2024            | BDI :  | 26,50% | Página  | 32 |
| FONTE   | VERSÃO                | HORA   | MEB    | REF.    |    |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 |    |
| PRÓPRIA | PRÓPRIA               | 84,44% | 47,48% | Rubrica |    |



### C3130 AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO (M3)

| Equipamento Custo Horário        |                                                 | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
|----------------------------------|-------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|------------|
| 10596                            | CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)              | SEINFRA | H    | 0,00000000  | R\$ 106,3468   | R\$ 0,0000 |
| 10710                            | CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)              | SEINFRA | H    | 0,01388889  | R\$ 328,0339   | R\$ 4,5560 |
| 10666                            | TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI) | SEINFRA | H    | 0,00069444  | R\$ 93,1931    | R\$ 0,0647 |
| 10779                            | TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP) | SEINFRA | H    | 0,01319444  | R\$ 277,5820   | R\$ 3,6625 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: |                                                 |         |      |             |                | R\$ 8,2832 |

| Mão de Obra        |          | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
|--------------------|----------|---------|------|-------------|----------------|------------|
| 12543              | SERVEnte | SEINFRA | H    | 0,02777778  | R\$ 18,4600    | R\$ 0,5128 |
| TOTAL Mão de Obra: |          |         |      |             |                | R\$ 0,5128 |

|               |                 |
|---------------|-----------------|
| <b>VALOR:</b> | <b>R\$ 8,80</b> |
|---------------|-----------------|

### I0566 BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI) (H)

| Material        |                                          | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|-----------------|------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 12716           | MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 21,2900    | R\$ 21,2900 |
| 12701           | DEPRECIÇÃO                               | SEINFRA | H    | 1,27790000  | R\$ 1,0000     | R\$ 1,2779  |
| 12702           | JUROS                                    | SEINFRA | H    | 0,24210000  | R\$ 1,0000     | R\$ 0,2421  |
| TOTAL Material: |                                          |         |      |             |                | R\$ 22,8100 |

|               |                  |
|---------------|------------------|
| <b>VALOR:</b> | <b>R\$ 22,81</b> |
|---------------|------------------|

### I0680 BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP) (H)

| Material        |                                          | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|-----------------|------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 12716           | MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 21,2900    | R\$ 21,2900 |
| 12715           | MATERIAL DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL    | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 5,6138     | R\$ 5,6138  |
| 12701           | DEPRECIÇÃO                               | SEINFRA | H    | 1,27790000  | R\$ 1,0000     | R\$ 1,2779  |
| 12702           | JUROS                                    | SEINFRA | H    | 0,24210000  | R\$ 1,0000     | R\$ 0,2421  |
| 12703           | MANUTENÇÃO                               | SEINFRA | H    | 0,67260000  | R\$ 1,0000     | R\$ 0,6726  |
| TOTAL Material: |                                          |         |      |             |                | R\$ 29,0964 |

|               |                  |
|---------------|------------------|
| <b>VALOR:</b> | <b>R\$ 29,10</b> |
|---------------|------------------|

### C3253 BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS (M3)

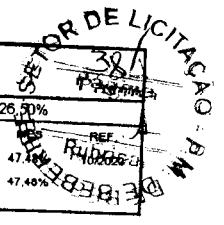
| Equipamento Custo Horário        |                                    | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|----------------------------------|------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 10594                            | CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI) | SEINFRA | H    | 0,01583333  | R\$ 84,4072    | R\$ 1,3364  |
| 10708                            | CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP) | SEINFRA | H    | 0,02583333  | R\$ 229,8427   | R\$ 5,9376  |
| 10618                            | CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHI) | SEINFRA | H    | 0,00000000  | R\$ 310,6206   | R\$ 0,0000  |
| 10732                            | CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP) | SEINFRA | H    | 0,04166667  | R\$ 592,4311   | R\$ 24,6846 |
| 10626                            | GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI)        | SEINFRA | H    | 0,00000000  | R\$ 33,3658    | R\$ 0,0000  |
| 10740                            | GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP)        | SEINFRA | H    | 0,04166667  | R\$ 175,9958   | R\$ 7,3332  |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: |                                    |         |      |             |                | R\$ 39,2918 |

| Material |                               | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|----------|-------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 12528    | PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR | SEINFRA | CJ   | 0,00040000  | R\$            | R\$ 10,6332 |



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

|            |                                                                  |                               |              |
|------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------|
| OBRA:      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ | DATA : 01/02/2024             | BDI : 26,30% |
| DESCRIÇÃO: | ORÇAMENTO BÁSICO                                                 | VERSÃO                        | HORA         |
| LOCAL:     | MACAPÁ - BEBERIBE - CE.                                          | SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44%       |
|            |                                                                  | PRÓPRIA                       | 47,46%       |



|                 |            |         |   |             |            |              |
|-----------------|------------|---------|---|-------------|------------|--------------|
| I2703           | MANUTENÇÃO | SEINFRA | H | 51,57100000 | R\$ 1,0000 | R\$ 51,5710  |
| TOTAL Material: |            |         |   |             |            | R\$ 213,8811 |
| VALOR:          |            |         |   |             |            | R\$ 213,88   |

| I0594 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI) (H) |                                                           |         |      |             |                |             |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| Material                                     |                                                           | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
| I2753                                        | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP) | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 28,8100    | R\$ 28,8100 |
| I2701                                        | DEPRECIÇÃO                                                | SEINFRA | H    | 41,56800000 | R\$ 1,0000     | R\$ 41,5680 |
| I2702                                        | JUROS                                                     | SEINFRA | H    | 14,02920000 | R\$ 1,0000     | R\$ 14,0292 |
| TOTAL Material:                              |                                                           |         |      |             |                | R\$ 84,4072 |
| VALOR:                                       |                                                           |         |      |             |                | R\$ 84,41   |

| I0708 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP) (H) |                                                           |         |      |             |                |              |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|--------------|
| Material                                     |                                                           | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |
| I2753                                        | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP) | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 28,8100    | R\$ 28,8100  |
| I2752                                        | MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)    | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 83,0835    | R\$ 83,0835  |
| I2701                                        | DEPRECIÇÃO                                                | SEINFRA | H    | 41,56800000 | R\$ 1,0000     | R\$ 41,5680  |
| I2702                                        | JUROS                                                     | SEINFRA | H    | 14,02920000 | R\$ 1,0000     | R\$ 14,0292  |
| I2703                                        | MANUTENÇÃO                                                | SEINFRA | H    | 62,35200000 | R\$ 1,0000     | R\$ 62,3520  |
| TOTAL Material:                              |                                                           |         |      |             |                | R\$ 229,8427 |
| VALOR:                                       |                                                           |         |      |             |                | R\$ 229,84   |

| I0596 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI) (H) |                                                           |         |      |             |                |              |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|--------------|
| Material                                     |                                                           | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |
| I2755                                        | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP) | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 28,8100    | R\$ 28,8100  |
| I2701                                        | DEPRECIÇÃO                                                | SEINFRA | H    | 57,97140000 | R\$ 1,0000     | R\$ 57,9714  |
| I2702                                        | JUROS                                                     | SEINFRA | H    | 19,56540000 | R\$ 1,0000     | R\$ 19,5654  |
| TOTAL Material:                              |                                                           |         |      |             |                | R\$ 106,3468 |
| VALOR:                                       |                                                           |         |      |             |                | R\$ 106,35   |

| I0710 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP) (H) |                                                           |         |      |             |                |              |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|--------------|
| Material                                     |                                                           | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |
| I2755                                        | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP) | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 28,8100    | R\$ 28,8100  |
| I2754                                        | MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)    | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 134,7300   | R\$ 134,7300 |
| I2701                                        | DEPRECIÇÃO                                                | SEINFRA | H    | 57,97140000 | R\$ 1,0000     | R\$ 57,9714  |
| I2702                                        | JUROS                                                     | SEINFRA | H    | 19,56540000 | R\$ 1,0000     | R\$ 19,5654  |
| I2703                                        | MANUTENÇÃO                                                | SEINFRA | H    | 86,95710000 | R\$ 1,0000     | R\$ 86,9571  |
| TOTAL Material:                              |                                                           |         |      |             |                | R\$ 328,0339 |
| VALOR:                                       |                                                           |         |      |             |                | R\$ 328,03   |

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

|                   |                                                                  |                  |                       |            |
|-------------------|------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------|------------|
| <b>OBRA:</b>      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ | DATA: 01/02/2024 | BDI: 26,50%           | Página 384 |
| <b>DESCRIÇÃO:</b> | ORÇAMENTO BÁSICO                                                 | <b>VERSAO:</b>   | HORA                  | REF.       |
| <b>LOCAL:</b>     | MACAPÁ - BEBERIBE - CE.                                          | SEINFRA          | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 49,8%      |
|                   |                                                                  | PRÓPRIA          | PRÓPRIA               | 47,5%      |

SECTOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE

### 10607 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI) (H)

| Material        |                                                                | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL            |
|-----------------|----------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|------------------|
| 12768           | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 28,8100    | R\$ 28,8100      |
| 12701           | DEPRECIÇÃO                                                     | SEINFRA | H    | 49,13550000 | R\$ 1,0000     | R\$ 49,1355      |
| 12702           | JUROS                                                          | SEINFRA | H    | 16,37850000 | R\$ 1,0000     | R\$ 16,3785      |
| TOTAL Material: |                                                                |         |      |             |                | R\$ 94,3240      |
| <b>VALOR:</b>   |                                                                |         |      |             |                | <b>R\$ 94,32</b> |

### 10721 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP) (H)

| Material        |                                                                | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL             |
|-----------------|----------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------------|
| 12768           | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 28,8100    | R\$ 28,8100       |
| 12767           | MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR.    | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 97,3050    | R\$ 97,3050       |
| 12701           | DEPRECIÇÃO                                                     | SEINFRA | H    | 49,13550000 | R\$ 1,0000     | R\$ 49,1355       |
| 12702           | JUROS                                                          | SEINFRA | H    | 16,37850000 | R\$ 1,0000     | R\$ 16,3785       |
| 12703           | MANUTENÇÃO                                                     | SEINFRA | H    | 54,59500000 | R\$ 1,0000     | R\$ 54,5950       |
| TOTAL Material: |                                                                |         |      |             |                | R\$ 246,2240      |
| <b>VALOR:</b>   |                                                                |         |      |             |                | <b>R\$ 246,22</b> |

### 10610 COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI) (H)

| Material        |                                                                | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL            |
|-----------------|----------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|------------------|
| 12766           | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. PE DE CARN. VIBRAT. AUTOPR. | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 28,8100    | R\$ 28,8100      |
| 12701           | DEPRECIÇÃO                                                     | SEINFRA | H    | 38,73230000 | R\$ 1,0000     | R\$ 38,7323      |
| 12702           | JUROS                                                          | SEINFRA | H    | 14,20180000 | R\$ 1,0000     | R\$ 14,2018      |
| TOTAL Material: |                                                                |         |      |             |                | R\$ 81,7441      |
| <b>VALOR:</b>   |                                                                |         |      |             |                | <b>R\$ 81,74</b> |

### 10723 COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP) (H)

| Material        |                                                                | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL             |
|-----------------|----------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------------|
| 12766           | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. PE DE CARN. VIBRAT. AUTOPR. | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 28,8100    | R\$ 28,8100       |
| 12765           | MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. PE DE CARN. VIBRAT. AUTOPR.    | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 95,0595    | R\$ 95,0595       |
| 12701           | DEPRECIÇÃO                                                     | SEINFRA | H    | 38,73230000 | R\$ 1,0000     | R\$ 38,7323       |
| 12702           | JUROS                                                          | SEINFRA | H    | 14,20180000 | R\$ 1,0000     | R\$ 14,2018       |
| 12703           | MANUTENÇÃO                                                     | SEINFRA | H    | 51,64300000 | R\$ 1,0000     | R\$ 51,6430       |
| TOTAL Material: |                                                                |         |      |             |                | R\$ 228,4466      |
| <b>VALOR:</b>   |                                                                |         |      |             |                | <b>R\$ 228,46</b> |

### 10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP) (H)

| Material |                                                                   | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|----------|-------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 12770    | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (4 HP) | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 21,2900    | R\$ 21,2900 |

*Felipe Martins Cavalcante*  
**Felipe Martins Cavalcante**  
Engenheiro Civil - SEPLAN/PMB  
CREA/CE 347.321

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| OBRA:      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ |
| DESCRIÇÃO: | ORÇAMENTO BÁSICO                                                 |
| LOCAL:     | MACAPÁ - BEBERIBE - CE.                                          |

|          |                       |       |         |
|----------|-----------------------|-------|---------|
| DATA:    | 01/02/2024            | BDI:  | 26,50%  |
| VERSAO:  |                       | HORA: | 54,44%  |
| SEINFRA: | 026.1 COM DESONERAÇÃO | MES:  | 47,48%  |
| PRÓPRIA: | PRÓPRIA               | REF:  | 10/2023 |

| Material        | Descrição                                                     | Fonte   | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total       |
|-----------------|---------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|----------------|-------------|
| I2769           | MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (4HP) | SEINFRA | H    | 1,00000000   | R\$ 2,9940     | R\$ 2,9940  |
| I2701           | DEPRECIÇÃO                                                    | SEINFRA | H    | 1,37200000   | R\$ 1,0000     | R\$ 1,3720  |
| I2702           | JUROS                                                         | SEINFRA | H    | 0,30330000   | R\$ 1,0000     | R\$ 0,3033  |
| I2703           | MANUTENÇÃO                                                    | SEINFRA | H    | 1,73300000   | R\$ 1,0000     | R\$ 1,7330  |
| TOTAL Material: |                                                               |         |      |              |                | R\$ 27,6923 |
| VALOR:          |                                                               |         |      |              |                | R\$ 27,69   |

### I0726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP) (H)

| Material        | Descrição                                              | Fonte   | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total        |
|-----------------|--------------------------------------------------------|---------|------|--------------|----------------|--------------|
| I2762           | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR. | SEINFRA | H    | 1,00000000   | R\$ 28,8100    | R\$ 28,8100  |
| I2761           | MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR.    | SEINFRA | H    | 1,00000000   | R\$ 32,9340    | R\$ 32,9340  |
| I2701           | DEPRECIÇÃO                                             | SEINFRA | H    | 21,97520000  | R\$ 1,0000     | R\$ 21,9752  |
| I2702           | JUROS                                                  | SEINFRA | H    | 7,32510000   | R\$ 1,0000     | R\$ 7,3251   |
| I2703           | MANUTENÇÃO                                             | SEINFRA | H    | 21,97520000  | R\$ 1,0000     | R\$ 21,9752  |
| TOTAL Material: |                                                        |         |      |              |                | R\$ 113,0195 |
| VALOR:          |                                                        |         |      |              |                | R\$ 113,02   |

### I0614 COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI) (H)

| Material        | Descrição                                           | Fonte   | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total       |
|-----------------|-----------------------------------------------------|---------|------|--------------|----------------|-------------|
| I2776           | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM | SEINFRA | H    | 1,00000000   | R\$ 21,2900    | R\$ 21,2900 |
| I2701           | DEPRECIÇÃO                                          | SEINFRA | H    | 17,81990000  | R\$ 1,0000     | R\$ 17,8199 |
| I2702           | JUROS                                               | SEINFRA | H    | 5,94000000   | R\$ 1,0000     | R\$ 5,9400  |
| TOTAL Material: |                                                     |         |      |              |                | R\$ 45,0499 |
| VALOR:          |                                                     |         |      |              |                | R\$ 45,06   |

### I0728 COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP) (H)

| Material        | Descrição                                           | Fonte   | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total        |
|-----------------|-----------------------------------------------------|---------|------|--------------|----------------|--------------|
| I2776           | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM | SEINFRA | H    | 1,00000000   | R\$ 21,2900    | R\$ 21,2900  |
| I2775           | MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM    | SEINFRA | H    | 1,00000000   | R\$ 70,3590    | R\$ 70,3590  |
| I2701           | DEPRECIÇÃO                                          | SEINFRA | H    | 17,81990000  | R\$ 1,0000     | R\$ 17,8199  |
| I2702           | JUROS                                               | SEINFRA | H    | 5,94000000   | R\$ 1,0000     | R\$ 5,9400   |
| I2703           | MANUTENÇÃO                                          | SEINFRA | H    | 19,79990000  | R\$ 1,0000     | R\$ 19,7999  |
| TOTAL Material: |                                                     |         |      |              |                | R\$ 135,2088 |
| VALOR:          |                                                     |         |      |              |                | R\$ 135,21   |

### C3268 CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)

| Equipamento                      | Custo Horário                      | Fonte   | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total       |
|----------------------------------|------------------------------------|---------|------|--------------|----------------|-------------|
| I0566                            | BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI) | SEINFRA | H    | 0,00000000   | R\$ 22,8100    | R\$ 0,0000  |
| I0680                            | BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP) | SEINFRA | H    | 1,00000000   | R\$ 29,0963    | R\$ 29,0963 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: |                                    |         |      |              |                | R\$ 29,0963 |

| Material | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|----------|-------|------|--------------|----------------|-------|
|----------|-------|------|--------------|----------------|-------|

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

SETOR DE LICITAÇÃO  
Página 387  
Beberibe, 10/02/2023  
P.M. DE BEBERIBE

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ  
**DESCRIÇÃO:** ORÇAMENTO BÁSICO  
**LOCAL:** MACAPÁ - BEBERIBE - CE.

**DATA:** 01/02/2024 **BDI:** 26,50%  
**VERSÃO:**  
**HORA:**  
**MES:**  
**SEINFRA:** 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%  
**PRÓPRIA:** PRÓPRIA 84,44% 47,48%

|                    |                                    |         |    |              |              |                                 |
|--------------------|------------------------------------|---------|----|--------------|--------------|---------------------------------|
| 10805              | CIMENTO PORTLAND                   | SEINFRA | KG | 254,00000000 | R\$ 0,7100   | R\$ 180,3400                    |
|                    |                                    |         |    |              |              | TOTAL Material: R\$ 180,3400    |
| <b>Mão de Obra</b> |                                    |         |    |              |              |                                 |
| 12543              | SERVENTE                           | SEINFRA | H  | 6,00000000   | R\$ 18,4600  | R\$ 110,7600                    |
|                    |                                    |         |    |              |              | TOTAL Mão de Obra: R\$ 110,7600 |
| <b>Serviço</b>     |                                    |         |    |              |              |                                 |
| C3130              | AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO            | SEINFRA | M3 | 0,91970000   | R\$ 8,8000   | R\$ 8,0934                      |
| C3253              | BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS | SEINFRA | M3 | 0,83600000   | R\$ 100,7000 | R\$ 84,1852                     |
|                    |                                    |         |    |              |              | TOTAL Serviço: R\$ 92,2786      |
|                    |                                    |         |    |              |              | <b>VALOR: R\$ 412,47</b>        |

### 10618 CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHI) (H)

| Material |                                                         | FORTE   | UNID | COEFICIENTE  | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL                        |
|----------|---------------------------------------------------------|---------|------|--------------|----------------|------------------------------|
| 12781    | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H | SEINFRA | H    | 1,00000000   | R\$ 28,8100    | R\$ 28,8100                  |
| 12701    | DEPRECIÇÃO                                              | SEINFRA | H    | 211,35790000 | R\$ 1,0000     | R\$ 211,3579                 |
| 12702    | JUROS                                                   | SEINFRA | H    | 70,45260000  | R\$ 1,0000     | R\$ 70,4526                  |
|          |                                                         |         |      |              |                | TOTAL Material: R\$ 310,6205 |
|          |                                                         |         |      |              |                | <b>VALOR: R\$ 310,62</b>     |

### 10732 CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP) (H)

| Material |                                                         | FORTE   | UNID | COEFICIENTE  | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL                        |
|----------|---------------------------------------------------------|---------|------|--------------|----------------|------------------------------|
| 12781    | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H | SEINFRA | H    | 1,00000000   | R\$ 28,8100    | R\$ 28,8100                  |
| 12701    | DEPRECIÇÃO                                              | SEINFRA | H    | 211,35790000 | R\$ 1,0000     | R\$ 211,3579                 |
| 12702    | JUROS                                                   | SEINFRA | H    | 70,45260000  | R\$ 1,0000     | R\$ 70,4526                  |
| 12703    | MANUTENÇÃO                                              | SEINFRA | H    | 281,81060000 | R\$ 1,0000     | R\$ 281,8106                 |
|          |                                                         |         |      |              |                | TOTAL Material: R\$ 592,4311 |
|          |                                                         |         |      |              |                | <b>VALOR: R\$ 592,43</b>     |

### C3211 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA (M3)

| Equipamento Custo Horário |                                                 | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL                                       |
|---------------------------|-------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|---------------------------------------------|
| 10596                     | CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)              | SEINFRA | H    | 0,00007519  | R\$ 106,3468   | R\$ 0,0080                                  |
| 10710                     | CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)              | SEINFRA | H    | 0,00744361  | R\$ 328,0339   | R\$ 2,4418                                  |
| 10886                     | TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI) | SEINFRA | H    | 0,00000000  | R\$ 93,1931    | R\$ 0,0000                                  |
| 10779                     | TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP) | SEINFRA | H    | 0,00751880  | R\$ 277,5820   | R\$ 2,0871                                  |
|                           |                                                 |         |      |             |                | TOTAL Equipamento Custo Horário: R\$ 4,5369 |
| <b>Mão de Obra</b>        |                                                 |         |      |             |                |                                             |
| 12543                     | SERVENTE                                        | SEINFRA | H    | 0,01503759  | R\$ 18,4600    | R\$ 0,2776                                  |
|                           |                                                 |         |      |             |                | TOTAL Mão de Obra: R\$ 0,2776               |
|                           |                                                 |         |      |             |                | <b>VALOR: R\$ 4,81</b>                      |

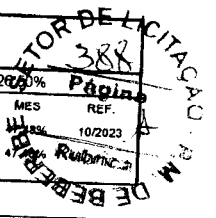
### C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| OBRA:      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ |
| DESCRIÇÃO: | ORÇAMENTO BÁSICO                                                 |
| LOCAL:     | MACAPÁ - BEBERIBE - CE.                                          |

|         |                       |        |         |         |     |
|---------|-----------------------|--------|---------|---------|-----|
| DATA:   | 01/02/2024            | BDI:   | 26,09%  | Página: | 388 |
| FONTE   | VERSÃO                | HORA   | MES     | REF.    |     |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 10/2023 |         |     |
| PRÓPRIA | PRÓPRIA               | 84,44% |         |         |     |



| Mão de Obra        |          | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|--------------------|----------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 12543              | SERVENTE | SEINFRA | H    | 2,65000000  | R\$ 18,4600    | R\$ 48,9190 |
| TOTAL Mão de Obra: |          |         |      |             |                | R\$ 48,9190 |
| VALOR:             |          |         |      |             |                | R\$ 48,92   |

| 10625 GRADE DE DISCOS (CHI) (H) |            |         |      |             |                |            |
|---------------------------------|------------|---------|------|-------------|----------------|------------|
| Material                        |            | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
| 12701                           | DEPRECIÇÃO | SEINFRA | H    | 3,58140000  | R\$ 1,0000     | R\$ 3,5814 |
| 12702                           | JUROS      | SEINFRA | H    | 1,31320000  | R\$ 1,0000     | R\$ 1,3132 |
| TOTAL Material:                 |            |         |      |             |                | R\$ 4,8946 |
| VALOR:                          |            |         |      |             |                | R\$ 4,89   |

| 10639 GRADE DE DISCOS (CHP) (H) |            |         |      |             |                |            |
|---------------------------------|------------|---------|------|-------------|----------------|------------|
| Material                        |            | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
| 12701                           | DEPRECIÇÃO | SEINFRA | H    | 3,58140000  | R\$ 1,0000     | R\$ 3,5814 |
| 12702                           | JUROS      | SEINFRA | H    | 1,31320000  | R\$ 1,0000     | R\$ 1,3132 |
| 12703                           | MANUTENÇÃO | SEINFRA | H    | 1,98970000  | R\$ 1,0000     | R\$ 1,9897 |
| TOTAL Material:                 |            |         |      |             |                | R\$ 6,8843 |
| VALOR:                          |            |         |      |             |                | R\$ 6,88   |

| 10626 GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI) (H) |                                                  |         |      |             |                |             |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| Material                              |                                                  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
| 12792                                 | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 21,2900    | R\$ 21,2900 |
| 12701                                 | DEPRECIÇÃO                                       | SEINFRA | H    | 9,02860000  | R\$ 1,0000     | R\$ 9,0286  |
| 12702                                 | JUROS                                            | SEINFRA | H    | 3,04720000  | R\$ 1,0000     | R\$ 3,0472  |
| TOTAL Material:                       |                                                  |         |      |             |                | R\$ 33,3658 |
| VALOR:                                |                                                  |         |      |             |                | R\$ 33,37   |

| 10740 GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP) (H) |                                                  |         |      |             |                |              |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|--------------|
| Material                              |                                                  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |
| 12792                                 | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 21,2900    | R\$ 21,2900  |
| 12791                                 | MATERIAL DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA    | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 134,7300   | R\$ 134,7300 |
| 12701                                 | DEPRECIÇÃO                                       | SEINFRA | H    | 9,02860000  | R\$ 1,0000     | R\$ 9,0286   |
| 12702                                 | JUROS                                            | SEINFRA | H    | 3,04720000  | R\$ 1,0000     | R\$ 3,0472   |
| 12703                                 | MANUTENÇÃO                                       | SEINFRA | H    | 7,90000000  | R\$ 1,0000     | R\$ 7,9000   |
| TOTAL Material:                       |                                                  |         |      |             |                | R\$ 175,9658 |
| VALOR:                                |                                                  |         |      |             |                | R\$ 176,00   |

| 12716 MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL (H) |                       |         |      |             |                |             |
|----------------------------------------------------|-----------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| Mão de Obra                                        |                       | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
| 12548                                              | OPERADOR DE BETONEIRA | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 21,2900    | R\$ 21,2900 |



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE  
Página 389

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| OBRA:      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ |
| DESCRIÇÃO: | ORÇAMENTO BÁSICO                                                 |
| LOCAL:     | MACAPÁ - BEBERIBE - CE.                                          |

|          |                       |       |        |
|----------|-----------------------|-------|--------|
| DATA:    | 01/02/2024            | BDI:  | 26,50% |
| VERSÃO:  |                       | HORA: | 84,44% |
| SEINFRA: | 028.1 COM DESONERAÇÃO | MES:  | 47,48% |
| PRÓPRIA: | PRÓPRIA               |       | 84,44% |
|          |                       |       | 47,48% |

|                    |             |
|--------------------|-------------|
| TOTAL Mão de Obra: | R\$ 21.2900 |
| VALOR:             | R\$ 21,29   |

## 12715 MATERIAL DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL (H)

| Material          | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
|-------------------|---------|------|-------------|----------------|------------|
| 12706 OLEO DIESEL | SEINFRA | L    | 1,12500000  | R\$ 4,9900     | R\$ 5,6138 |
| TOTAL Material:   |         |      |             |                | R\$ 5,6138 |

|        |          |
|--------|----------|
| VALOR: | R\$ 5,61 |
|--------|----------|

## 12747 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO (H)

| Material        | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|-----------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 12707 GASOLINA  | SEINFRA | L    | 9,72000000  | R\$ 5,0800     | R\$ 49,3776 |
| TOTAL Material: |         |      |             |                | R\$ 49,3776 |

|        |           |
|--------|-----------|
| VALOR: | R\$ 49,38 |
|--------|-----------|

## 12752 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP) (H)

| Material          | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|-------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 12706 OLEO DIESEL | SEINFRA | L    | 16,65000000 | R\$ 4,9900     | R\$ 83,0835 |
| TOTAL Material:   |         |      |             |                | R\$ 83,0835 |

|        |           |
|--------|-----------|
| VALOR: | R\$ 83,08 |
|--------|-----------|

## 12754 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP) (H)

| Material          | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |
|-------------------|---------|------|-------------|----------------|--------------|
| 12706 OLEO DIESEL | SEINFRA | L    | 27,00000000 | R\$ 4,9900     | R\$ 134,7300 |
| TOTAL Material:   |         |      |             |                | R\$ 134,7300 |

|        |            |
|--------|------------|
| VALOR: | R\$ 134,73 |
|--------|------------|

## 12820 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA (H)

| Material          | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |
|-------------------|---------|------|-------------|----------------|--------------|
| 12706 OLEO DIESEL | SEINFRA | L    | 21,00000000 | R\$ 4,9900     | R\$ 104,7900 |
| TOTAL Material:   |         |      |             |                | R\$ 104,7900 |

|        |            |
|--------|------------|
| VALOR: | R\$ 104,79 |
|--------|------------|

## 12745 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (H)

| Material          | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|-------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 12706 OLEO DIESEL | SEINFRA | L    | 18,40000000 | R\$ 4,9900     | R\$ 91,8160 |
| TOTAL Material:   |         |      |             |                | R\$ 91,8160 |

|        |           |
|--------|-----------|
| VALOR: | R\$ 91,82 |
|--------|-----------|

## 12767 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (H)

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

SETOR DE LICITAÇÃO  
390  
Página  
10/2023  
RFB  
BEBERIBE - P.M. DE

|            |                                                                  |                               |              |
|------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------|
| OBRA:      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ | DATA : 01/02/2024             | BDI : 26,50% |
| DESCRIÇÃO: | ORÇAMENTO BÁSICO                                                 | VERSÃO                        | HORA         |
| LOCAL:     | MACAPÁ - BEBERIBE - CE.                                          | SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO | MES 84,44%   |
|            |                                                                  | PROPRIA                       | 47,48%       |
|            |                                                                  |                               | 84,44%       |
|            |                                                                  |                               | 47,48%       |

| Material |             | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO  | TOTAL       |
|----------|-------------|---------|------|-------------|-----------------|-------------|
| I2706    | OLEO DIESEL | SEINFRA | L    | 19,50000000 | R\$ 4,9900      | R\$ 97,3050 |
|          |             |         |      |             | TOTAL Material: | R\$ 97,3050 |
|          |             |         |      |             | VALOR:          | R\$ 97,31   |

| I2761 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR. (H) |             |         |      |             |                 |             |
|---------------------------------------------------------------|-------------|---------|------|-------------|-----------------|-------------|
| Material                                                      |             | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO  | TOTAL       |
| I2706                                                         | OLEO DIESEL | SEINFRA | L    | 6,60000000  | R\$ 4,9900      | R\$ 32,9340 |
|                                                               |             |         |      |             | TOTAL Material: | R\$ 32,9340 |
|                                                               |             |         |      |             | VALOR:          | R\$ 32,93   |

| I2765 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. PE DE CARN. VIBRAT. AUTOPR. (H) |             |         |      |             |                 |             |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------|---------|------|-------------|-----------------|-------------|
| Material                                                              |             | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO  | TOTAL       |
| I2706                                                                 | OLEO DIESEL | SEINFRA | L    | 19,05000000 | R\$ 4,9900      | R\$ 95,0595 |
|                                                                       |             |         |      |             | TOTAL Material: | R\$ 95,0595 |
|                                                                       |             |         |      |             | VALOR:          | R\$ 95,06   |

| I2769 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (4HP) (H) |             |         |      |             |                 |            |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|------|-------------|-----------------|------------|
| Material                                                                |             | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO  | TOTAL      |
| I2706                                                                   | OLEO DIESEL | SEINFRA | L    | 0,60000000  | R\$ 4,9900      | R\$ 2,9940 |
|                                                                         |             |         |      |             | TOTAL Material: | R\$ 2,9940 |
|                                                                         |             |         |      |             | VALOR:          | R\$ 2,99   |

| I2775 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM (H) |             |         |      |             |                 |             |
|------------------------------------------------------------|-------------|---------|------|-------------|-----------------|-------------|
| Material                                                   |             | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO  | TOTAL       |
| I2706                                                      | OLEO DIESEL | SEINFRA | L    | 14,10000000 | R\$ 4,9900      | R\$ 70,3590 |
|                                                            |             |         |      |             | TOTAL Material: | R\$ 70,3590 |
|                                                            |             |         |      |             | VALOR:          | R\$ 70,36   |

| I2791 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA (H) |             |         |      |             |                 |              |
|---------------------------------------------------------|-------------|---------|------|-------------|-----------------|--------------|
| Material                                                |             | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO  | TOTAL        |
| I2706                                                   | OLEO DIESEL | SEINFRA | L    | 27,00000000 | R\$ 4,9900      | R\$ 134,7300 |
|                                                         |             |         |      |             | TOTAL Material: | R\$ 134,7300 |
|                                                         |             |         |      |             | VALOR:          | R\$ 134,73   |

| I2841 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H) |             |         |      |             |                 |              |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|------|-------------|-----------------|--------------|
| Material                                                                       |             | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO  | TOTAL        |
| I2706                                                                          | OLEO DIESEL | SEINFRA | L    | 23,25000000 | R\$ 4,9900      | R\$ 116,0175 |
|                                                                                |             |         |      |             | TOTAL Material: | R\$ 116,0175 |
|                                                                                |             |         |      |             | VALOR:          | R\$ 116,02   |



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

|                   |                                                                  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>OBRA:</b>      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ |
| <b>DESCRIÇÃO:</b> | ORÇAMENTO BÁSICO                                                 |
| <b>LOCAL:</b>     | MACAPÁ - BEBERIBE - CE.                                          |

|                 |                       |                 |        |
|-----------------|-----------------------|-----------------|--------|
| <b>DATA:</b>    | 01/02/2024            | <b>BDI:</b>     | 26,50% |
| <b>VERSÃO:</b>  | 028.1 COM DESONERAÇÃO | <b>HORA:</b>    | 84,44% |
| <b>SEINFRA:</b> | SEINFRA               | <b>MES:</b>     | 47,48% |
| <b>PRÓPRIA:</b> | PRÓPRIA               | <b>10/2023:</b> | 47,48% |

|               |                  |
|---------------|------------------|
| <b>VALOR:</b> | <b>R\$ 28,81</b> |
|---------------|------------------|

### 12821 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA (H)

| Mão de Obra               |                            | FONTES  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL              |
|---------------------------|----------------------------|---------|------|-------------|----------------|--------------------|
| 12560                     | OPERADOR DE MOTONIVELADORA | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 32,8000    | R\$ 32,8000        |
| <b>TOTAL Mão de Obra:</b> |                            |         |      |             |                | <b>R\$ 32,8000</b> |

|               |                  |
|---------------|------------------|
| <b>VALOR:</b> | <b>R\$ 32,80</b> |
|---------------|------------------|

### 12823 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (H)

| Mão de Obra               |                                               | FONTES  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL              |
|---------------------------|-----------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|--------------------|
| 12523                     | OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR PNEUMATICO | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 21,2900    | R\$ 21,2900        |
| <b>TOTAL Mão de Obra:</b> |                                               |         |      |             |                | <b>R\$ 21,2900</b> |

|               |                  |
|---------------|------------------|
| <b>VALOR:</b> | <b>R\$ 21,29</b> |
|---------------|------------------|

### 12746 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (H)

| Mão de Obra               |                       | FONTES  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL              |
|---------------------------|-----------------------|---------|------|-------------|----------------|--------------------|
| 12545                     | MOTORISTA DE CAMINHÃO | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 24,5100    | R\$ 24,5100        |
| <b>TOTAL Mão de Obra:</b> |                       |         |      |             |                | <b>R\$ 24,5100</b> |

|               |                  |
|---------------|------------------|
| <b>VALOR:</b> | <b>R\$ 24,51</b> |
|---------------|------------------|

### 12768 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (H)

| Mão de Obra               |                                        | FONTES  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL              |
|---------------------------|----------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|--------------------|
| 12551                     | OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 28,8100    | R\$ 28,8100        |
| <b>TOTAL Mão de Obra:</b> |                                        |         |      |             |                | <b>R\$ 28,8100</b> |

|               |                  |
|---------------|------------------|
| <b>VALOR:</b> | <b>R\$ 28,81</b> |
|---------------|------------------|

### 1762 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR. (H)

| Mão de Obra               |                                        | FONTES  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL              |
|---------------------------|----------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|--------------------|
| 12551                     | OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 28,8100    | R\$ 28,8100        |
| <b>TOTAL Mão de Obra:</b> |                                        |         |      |             |                | <b>R\$ 28,8100</b> |

|               |                  |
|---------------|------------------|
| <b>VALOR:</b> | <b>R\$ 28,81</b> |
|---------------|------------------|

### 12766 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. PE DE CARN. VIBRAT. AUTOPR. (H)

| Mão de Obra               |                                        | FONTES  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL              |
|---------------------------|----------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|--------------------|
| 12551                     | OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 28,8100    | R\$ 28,8100        |
| <b>TOTAL Mão de Obra:</b> |                                        |         |      |             |                | <b>R\$ 28,8100</b> |

|               |                  |
|---------------|------------------|
| <b>VALOR:</b> | <b>R\$ 28,81</b> |
|---------------|------------------|

### 12770 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (4 HP) (H)

| Mão de Obra |  | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------|--|--------|------|-------------|----------------|-------|
|             |  |        |      |             |                |       |

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

|                   |                                                                  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>OBRA:</b>      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ |
| <b>DESCRIÇÃO:</b> | ORÇAMENTO BÁSICO                                                 |
| <b>LOCAL:</b>     | MACAPÁ - BEBERIBE - CE.                                          |

|              |                       |             |            |
|--------------|-----------------------|-------------|------------|
| <b>DATA:</b> | 01/02/2024            | <b>BDI:</b> | 28,50%     |
| <b>FONTE</b> | VERSÃO                | <b>HORA</b> | <b>MES</b> |
| SEINFRA      | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44%      | 47,48%     |
| PRÓPRIA      | PRÓPRIA               | 84,44%      | 47,48%     |



|       |                                             |         |   |            |                           |             |
|-------|---------------------------------------------|---------|---|------------|---------------------------|-------------|
| 12552 | OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA | SEINFRA | H | 1,00000000 | R\$ 21,2900               | R\$ 21,2900 |
|       |                                             |         |   |            | <b>TOTAL Mão de Obra:</b> | R\$ 21,2900 |
|       |                                             |         |   |            | <b>VALOR:</b>             | R\$ 21,29   |

|                                                                      |                              |         |   |            |                           |             |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------|---|------------|---------------------------|-------------|
| <b>12776 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM (H)</b> |                              |         |   |            |                           |             |
| Mão de Obra                                                          |                              |         |   |            |                           |             |
| 12553                                                                | OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR | SEINFRA | H | 1,00000000 | R\$ 21,2900               | R\$ 21,2900 |
|                                                                      |                              |         |   |            | <b>TOTAL Mão de Obra:</b> | R\$ 21,2900 |
|                                                                      |                              |         |   |            | <b>VALOR:</b>             | R\$ 21,29   |

|                                                                          |                                  |         |   |            |                           |             |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------|---|------------|---------------------------|-------------|
| <b>12781 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (H)</b> |                                  |         |   |            |                           |             |
| Mão de Obra                                                              |                                  |         |   |            |                           |             |
| 12554                                                                    | OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM | SEINFRA | H | 1,00000000 | R\$ 28,8100               | R\$ 28,8100 |
|                                                                          |                                  |         |   |            | <b>TOTAL Mão de Obra:</b> | R\$ 28,8100 |
|                                                                          |                                  |         |   |            | <b>VALOR:</b>             | R\$ 28,81   |

|                                                                   |                           |         |   |            |                           |             |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------|---|------------|---------------------------|-------------|
| <b>12792 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA (H)</b> |                           |         |   |            |                           |             |
| Mão de Obra                                                       |                           |         |   |            |                           |             |
| 12555                                                             | OPERADOR DE GRUPO GERADOR | SEINFRA | H | 1,00000000 | R\$ 21,2900               | R\$ 21,2900 |
|                                                                   |                           |         |   |            | <b>TOTAL Mão de Obra:</b> | R\$ 21,2900 |
|                                                                   |                           |         |   |            | <b>VALOR:</b>             | R\$ 21,29   |

|                                                                                          |                                |         |   |            |                           |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------|---|------------|---------------------------|-------------|
| <b>12842 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)</b> |                                |         |   |            |                           |             |
| Mão de Obra                                                                              |                                |         |   |            |                           |             |
| 12562                                                                                    | OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS | SEINFRA | H | 1,00000000 | R\$ 28,8100               | R\$ 28,8100 |
|                                                                                          |                                |         |   |            | <b>TOTAL Mão de Obra:</b> | R\$ 28,8100 |
|                                                                                          |                                |         |   |            | <b>VALOR:</b>             | R\$ 28,81   |

|                                                             |                             |         |   |            |                           |             |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|---|------------|---------------------------|-------------|
| <b>12844 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS (H)</b> |                             |         |   |            |                           |             |
| Mão de Obra                                                 |                             |         |   |            |                           |             |
| 12563                                                       | OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS | SEINFRA | H | 1,00000000 | R\$ 21,2900               | R\$ 21,2900 |
|                                                             |                             |         |   |            | <b>TOTAL Mão de Obra:</b> | R\$ 21,2900 |
|                                                             |                             |         |   |            | <b>VALOR:</b>             | R\$ 21,29   |

|                              |            |         |   |            |                        |            |
|------------------------------|------------|---------|---|------------|------------------------|------------|
| <b>10758 NÍVEL (CHP) (H)</b> |            |         |   |            |                        |            |
| Material                     |            |         |   |            |                        |            |
| 12701                        | DEPRECIÇÃO | SEINFRA | H | 0,57680000 | R\$ 1,0000             | R\$ 0,5768 |
| 12702                        | JUROS      | SEINFRA | H | 0,23790000 | R\$ 1,0000             | R\$ 0,2379 |
| 12703                        | MANUTENÇÃO | SEINFRA | H | 0,36050000 | R\$ 1,0000             | R\$ 0,3605 |
|                              |            |         |   |            | <b>TOTAL Material:</b> | R\$ 1,1752 |

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

|            |                                                                  |          |                       |        |        |
|------------|------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------|--------|--------|
| OBRA:      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ | DATA:    | 01/02/2024            | BDI:   | 26,50% |
| DESCRIÇÃO: | ORÇAMENTO BÁSICO                                                 | VERSÃO:  | 028 1 COM DESONERAÇÃO | HORA:  | 84,44% |
| LOCAL:     | MACAPÁ - BEBERIBE - CE.                                          | PROPRIA: | PROPRIA               | 47,48% | 47,48% |

VALOR: R\$ 1,18

### 10645 PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI) (H)

| Material        | DESCR. MATERIAL                                   | FONTES  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|-----------------|---------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| I2823           | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 21,2900    | R\$ 21,2900 |
| I2701           | DEPRECIÇÃO                                        | SEINFRA | H    | 2,50690000  | R\$ 1,0000     | R\$ 2,5069  |
| I2702           | JUROS                                             | SEINFRA | H    | 0,41780000  | R\$ 1,0000     | R\$ 0,4178  |
| TOTAL Material: |                                                   |         |      |             |                | R\$ 24,2147 |

VALOR: R\$ 24,21

### 10759 PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP) (H)

| Material        | DESCR. MATERIAL                                   | FONTES  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|-----------------|---------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| I2823           | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 21,2900    | R\$ 21,2900 |
| I2701           | DEPRECIÇÃO                                        | SEINFRA | H    | 2,50690000  | R\$ 1,0000     | R\$ 2,5069  |
| I2702           | JUROS                                             | SEINFRA | H    | 0,41780000  | R\$ 1,0000     | R\$ 0,4178  |
| I2703           | MANUTENÇÃO                                        | SEINFRA | H    | 1,39270000  | R\$ 1,0000     | R\$ 1,3927  |
| TOTAL Material: |                                                   |         |      |             |                | R\$ 25,6074 |

VALOR: R\$ 25,61

### C3235 ROCHA PARA BRITAGEM (M3)

| Equipamento Custo Horário        | DESCR. EQUIPAMENTO             | FONTES  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|----------------------------------|--------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| I0614                            | COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI) | SEINFRA | H    | 0,00000000  | R\$ 45,0499    | R\$ 0,0000  |
| I0728                            | COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP) | SEINFRA | H    | 0,05882353  | R\$ 135,2089   | R\$ 7,9535  |
| I0645                            | PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI)   | SEINFRA | H    | 0,00000000  | R\$ 24,2147    | R\$ 0,0000  |
| I0759                            | PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP)   | SEINFRA | H    | 0,17647059  | R\$ 25,6074    | R\$ 4,5190  |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: |                                |         |      |             |                | R\$ 12,4725 |

| Material        | DESCR. MATERIAL              | FONTES  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|-----------------|------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| I0860           | CORDEL DETONANTE             | SEINFRA | M    | 1,24000000  | R\$ 6,0100     | R\$ 7,4524  |
| I2507           | DINAMITE 60%                 | SEINFRA | KG   | 0,05000000  | R\$ 18,6700    | R\$ 0,9335  |
| I2568           | DINAMITE GRANULADA           | SEINFRA | KG   | 0,54000000  | R\$ 16,0600    | R\$ 8,6724  |
| I2326           | ESPOLETA                     | SEINFRA | UN   | 0,00900000  | R\$ 7,4000     | R\$ 0,0666  |
| I2329           | ESTOPIM                      | SEINFRA | M    | 0,06000000  | R\$ 7,2500     | R\$ 0,4350  |
| I2535           | SÉRIE DE BROCAS S. 12 D=22MM | SEINFRA | JG   | 0,00050000  | R\$ 729,0700   | R\$ 0,3645  |
| TOTAL Material: |                              |         |      |             |                | R\$ 17,9244 |

| Mão de Obra        | DESCR. MÃO DE OBRA | FONTES  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|--------------------|--------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| I0221              | BLASTER            | SEINFRA | H    | 0,05882353  | R\$ 23,9300    | R\$ 1,4076  |
| I2543              | SERVENTE           | SEINFRA | H    | 0,58823529  | R\$ 18,4600    | R\$ 10,8588 |
| TOTAL Mão de Obra: |                    |         |      |             |                | R\$ 12,2664 |

VALOR: R\$ 42,66

### 10775 TEODOLITO (CHP) (H)

| Material | DESCR. MATERIAL | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------|-----------------|--------|------|-------------|----------------|-------|
|----------|-----------------|--------|------|-------------|----------------|-------|

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

SECTOR DE LICITAÇÃO  
Página 395  
M. M. DE BEBERIBE

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| OBRA:      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ |
| DESCRIÇÃO: | ORÇAMENTO BÁSICO                                                 |
| LOCAL:     | MACAPÁ - BEBERIBE - CE.                                          |

|          |                       |        |        |
|----------|-----------------------|--------|--------|
| DATA:    | 01/02/2024            | BDI:   | 26,50% |
| VERSIÃO: |                       | HORA:  |        |
| SEINFRA: | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| PRÓPRIA: | PRÓPRIA               | 84,44% | 47,48% |

| Item            | Descrição  | Fonte   | Unid | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|------------|---------|------|------------|----------------|-------------|
| I2701           | DEPRECIÇÃO | SEINFRA | H    | 1,13880000 | R\$ 1,0000     | R\$ 1,1388  |
| I2702           | JUROS      | SEINFRA | H    | 0,46970000 | R\$ 1,0000     | R\$ 0,4697  |
| I2703           | MANUTENÇÃO | SEINFRA | H    | 0,71170000 | R\$ 1,0000     | R\$ 0,7117  |
| TOTAL Material: |            |         |      |            |                | R\$ 2,3202  |
| VALOR:          |            |         |      |            |                | R\$ 2,32    |

### 10666 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI) (H)

| Item            | Descrição                                                               | Fonte   | Unid | Quantidade  | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| I2842           | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 28,8100    | R\$ 28,8100 |
| I2701           | DEPRECIÇÃO                                                              | SEINFRA | H    | 45,58090000 | R\$ 1,0000     | R\$ 45,5809 |
| I2702           | JUROS                                                                   | SEINFRA | H    | 18,80210000 | R\$ 1,0000     | R\$ 18,8021 |
| TOTAL Material: |                                                                         |         |      |             |                | R\$ 93,1930 |
| VALOR:          |                                                                         |         |      |             |                | R\$ 93,19   |

### 10779 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP) (H)

| Item            | Descrição                                                               | Fonte   | Unid | Quantidade  | Valor Unitário | Valor Total  |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|--------------|
| I2842           | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 28,8100    | R\$ 28,8100  |
| I2841           | MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)    | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 116,0175   | R\$ 116,0175 |
| I2701           | DEPRECIÇÃO                                                              | SEINFRA | H    | 45,58090000 | R\$ 1,0000     | R\$ 45,5809  |
| I2702           | JUROS                                                                   | SEINFRA | H    | 18,80210000 | R\$ 1,0000     | R\$ 18,8021  |
| I2703           | MANUTENÇÃO                                                              | SEINFRA | H    | 68,37140000 | R\$ 1,0000     | R\$ 68,3714  |
| TOTAL Material: |                                                                         |         |      |             |                | R\$ 277,5819 |
| VALOR:          |                                                                         |         |      |             |                | R\$ 277,58   |

### 10667 TRATOR DE PNEUS (CHI) (H)

| Item            | Descrição                                  | Fonte   | Unid | Quantidade  | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|--------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| I2844           | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 21,2900    | R\$ 21,2900 |
| I2701           | DEPRECIÇÃO                                 | SEINFRA | H    | 11,26500000 | R\$ 1,0000     | R\$ 11,2650 |
| I2702           | JUROS                                      | SEINFRA | H    | 4,64680000  | R\$ 1,0000     | R\$ 4,6468  |
| TOTAL Material: |                                            |         |      |             |                | R\$ 37,2018 |
| VALOR:          |                                            |         |      |             |                | R\$ 37,20   |

### 10780 TRATOR DE PNEUS (CHP) (H)

| Item            | Descrição                                  | Fonte   | Unid | Quantidade  | Valor Unitário | Valor Total  |
|-----------------|--------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|--------------|
| I2844           | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 21,2900    | R\$ 21,2900  |
| I2843           | MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS    | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 74,8500    | R\$ 74,8500  |
| I2701           | DEPRECIÇÃO                                 | SEINFRA | H    | 11,26500000 | R\$ 1,0000     | R\$ 11,2650  |
| I2702           | JUROS                                      | SEINFRA | H    | 4,64680000  | R\$ 1,0000     | R\$ 4,6468   |
| I2703           | MANUTENÇÃO                                 | SEINFRA | H    | 12,67310000 | R\$ 1,0000     | R\$ 12,6731  |
| TOTAL Material: |                                            |         |      |             |                | R\$ 124,7249 |
| VALOR:          |                                            |         |      |             |                | R\$ 124,72   |



## CURVA ABC DE SERVIÇOS

*Felipe Martins Cavalcante*  
Felipe Martins Cavalcante  
Engenheiro Civil - SEPLAN.PMB  
CREA/CE 347.321



# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ

**OBRA:** ORÇAMENTO BÁSICO  
**LOCAL:** MACAPÁ - BEBERIBE - CE.

**DATA:** 01/02/2024 **BDI:** 26,50%  
**VERBIO:** 028.1 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA  
**SEINFRA:** 84,44% 47,48%  
**PROPRIA:** 84,44% 47,48%

| CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                | FONTE   | TIPO    | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL    | %      | ACUMUL % | CL |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|------------|----------------|----------------|--------|----------|----|
| C2896     | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)                         | SEINFRA | Serviço | M2      | 13.898,90  | R\$ 61,14      | R\$ 849.778,75 | 65,63% | 65,63%   | B  |
| C0365     | BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL                                          | SEINFRA | Serviço | M       | 5.156,00   | R\$ 36,53      | R\$ 188.348,68 | 14,55% | 80,17%   | C  |
| C0836     | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL                                                   | SEINFRA | Serviço | M3      | 178,71     | R\$ 636,16     | R\$ 113.688,15 | 8,78%  | 88,95%   | C  |
| C3233     | REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO                                                               | SEINFRA | Serviço | M2      | 15.686,00  | R\$ 3,67       | R\$ 57.567,62  | 4,45%  | 93,40%   | C  |
| COMP. ADM | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ | PRÓPRIA | Serviço | %       | 100,00     | R\$ 441,05     | R\$ 44.105,00  | 3,41%  | 96,80%   | C  |
| C3447     | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA                                                       | SEINFRA | Serviço | M2      | 15.686,00  | R\$ 1,75       | R\$ 27.450,50  | 2,12%  | 98,92%   | C  |
| C1256     | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M                                            | SEINFRA | Serviço | M3      | 178,71     | R\$ 68,42      | R\$ 12.227,34  | 0,94%  | 99,87%   | C  |
| C2872     | LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >6000 M2)                                  | SEINFRA | Serviço | HA      | 1,57       | R\$ 648,58     | R\$ 1.016,27   | 0,08%  | 99,95%   | C  |
| C1937     | PLACAS PADRÃO DE OBRA                                                                    | SEINFRA | Serviço | M2      | 3,00       | R\$ 232,01     | R\$ 696,03     | 0,05%  | 100,00%  | C  |

**Subtotal até 100,00%%** R\$ 1.294.880,34

**Outros** R\$ 0,00

**Valor total do Orçamento** R\$ 1.294.880,34

*Felipe Martins Cavalcanti*  
**Felipe Martins Cavalcanti**  
Engenheiro Civil - SEPLAN/PMB  
CREA/CE 347.321



## CURVA ABC DE INSUMOS



*Felipe Martins Cavalcante*  
Felipe Martins Cavalcante  
Engenheiro Civil - SEPLAN/PMB  
CREA/CE 347.321

*A.*

# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ

OBRA: ORÇAMENTO BÁSICO  
 LOCAL: MACAPÁ - BEBERIBE - CE.

DATA: 01/02/2024  
 VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA  
 BDI: 26,50%  
 HORA: 84,44%  
 MES: 47,48%  
 DATA REF.: 10/2023  
 84,44% 47,48%

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                     | FONTE   | TIPO        | UNIDADE | QUANTIDADE   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL    | %      | ACUMUL. % | CL |
|--------|-----------------------------------------------|---------|-------------|---------|--------------|----------------|----------------|--------|-----------|----|
| 12543  | SERVENTE                                      | SEINFRA | Mão de Obra | H       | 14.712,10    | R\$ 18,46      | R\$ 271.585,30 | 26,53% | 20,97%    | A  |
| 11600  | PEDRA DE MÃO (RACHÃO)                         | SEINFRA | Material    | M3      | 2.084,84     | R\$ 113,25     | R\$ 236.107,56 | 23,07% | 39,21%    | A  |
| 10111  | AREIA VERMELHA                                | SEINFRA | Material    | M3      | 2.084,84     | R\$ 70,00      | R\$ 145.938,45 | 14,26% | 50,48%    | B  |
| 10445  | CALCETEIRO                                    | SEINFRA | Mão de Obra | H       | 4.169,67     | R\$ 24,16      | R\$ 100.739,23 | 9,84%  | 58,26%    | B  |
| 10805  | CIMENTO PORTLAND                              | SEINFRA | Material    | KG      | 83.843,42    | R\$ 0,71       | R\$ 59.528,83  | 5,82%  | 62,86%    | B  |
| 12706  | OLEO DIESEL                                   | SEINFRA | Material    | L       | 4.956,98     | R\$ 4,99       | R\$ 24.735,34  | 2,42%  | 64,77%    | B  |
| 12544  | FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)          | SEINFRA | Material    | M       | 5.156,00     | R\$ 4,39       | R\$ 22.634,84  | 2,21%  | 66,51%    | B  |
| 18584  | ENGENHEIRO JUNIOR                             | SEINFRA | Mão de Obra | MÉS     | 1,30         | R\$ 17.326,01  | R\$ 22.523,81  | 2,20%  | 68,25%    | B  |
| 12391  | PEDREIRO                                      | SEINFRA | Mão de Obra | H       | 773,40       | R\$ 24,16      | R\$ 18.685,34  | 1,83%  | 69,70%    | B  |
| 10280  | BRITA                                         | SEINFRA | Material    | M3      | 172,60       | R\$ 100,50     | R\$ 17.346,11  | 1,69%  | 71,04%    | B  |
| 12701  | DEPRECAÇÃO                                    | SEINFRA | Material    | H       | 15.983,36    | R\$ 1,00       | R\$ 15.983,36  | 1,56%  | 72,27%    | B  |
| 12703  | MANUTENÇÃO                                    | SEINFRA | Material    | H       | 15.203,88    | R\$ 1,00       | R\$ 15.203,88  | 1,49%  | 73,44%    | B  |
| 12552  | OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA   | SEINFRA | Mão de Obra | H       | 694,94       | R\$ 21,29      | R\$ 14.795,38  | 1,45%  | 74,59%    | B  |
| 16590  | ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS             | SEINFRA | Mão de Obra | MÉS     | 2,00         | R\$ 6.171,03   | R\$ 12.342,06  | 1,21%  | 75,54%    | B  |
| 10109  | AREIA MEDIA                                   | SEINFRA | Material    | M3      | 139,04       | R\$ 83,58      | R\$ 11.620,66  | 1,14%  | 76,44%    | B  |
| 12551  | OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO        | SEINFRA | Mão de Obra | H       | 219,43       | R\$ 28,81      | R\$ 6.321,78   | 0,62%  | 76,93%    | B  |
| 12395  | PINTOR                                        | SEINFRA | Mão de Obra | H       | 257,80       | R\$ 24,16      | R\$ 6.228,45   | 0,61%  | 77,41%    | B  |
| 12702  | JUROS                                         | SEINFRA | Material    | H       | 5.404,59     | R\$ 1,00       | R\$ 5.404,59   | 0,53%  | 77,82%    | B  |
| 12548  | OPERADOR DE BETONEIRA                         | SEINFRA | Mão de Obra | H       | 175,30       | R\$ 21,29      | R\$ 3.732,22   | 0,36%  | 78,11%    | B  |
| 12545  | MOTORISTA DE CAMINHÃO                         | SEINFRA | Mão de Obra | H       | 80,44        | R\$ 24,51      | R\$ 1.971,61   | 0,19%  | 78,26%    | B  |
| 12528  | PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR                 | SEINFRA | Material    | CJ      | 0,0586216576 | R\$ 26.583,00  | R\$ 1.558,34   | 0,15%  | 78,38%    | B  |
| 12568  | DINAMITE GRANULADA                            | SEINFRA | Material    | KG      | 87,05        | R\$ 16,06      | R\$ 1.398,07   | 0,14%  | 78,49%    | B  |
| 12560  | OPERADOR DE MOTONIVELADORA                    | SEINFRA | Mão de Obra | H       | 40,22        | R\$ 32,80      | R\$ 1.319,23   | 0,13%  | 78,59%    | B  |
| 10860  | CORDEL DETONANTE                              | SEINFRA | Material    | M       | 189,90       | R\$ 6,01       | R\$ 1.201,40   | 0,12%  | 78,69%    | B  |
| 12563  | OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS                   | SEINFRA | Mão de Obra | H       | 40,22        | R\$ 21,29      | R\$ 856,29     | 0,08%  | 78,75%    | B  |
| 12523  | OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR PNEUMÁTICO | SEINFRA | Mão de Obra | H       | 28,45        | R\$ 21,29      | R\$ 605,67     | 0,06%  | 78,80%    | B  |
| 12496  | SUPERCAL                                      | SEINFRA | Material    | KG      | 386,70       | R\$ 1,47       | R\$ 568,45     | 0,06%  | 78,84%    | B  |
| 12550  | OPERADOR DE CARREGADEIRA                      | SEINFRA | Mão de Obra | H       | 9,78         | R\$ 28,81      | R\$ 281,76     | 0,03%  | 78,87%    | B  |

*Felipe Martins Cavalcanti*  
**Felipe Martins Cavalcanti**  
 Engenheiro Civil - SEPLAN/PMB  
 CREA/CE 347.321

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CNPJ: 07.528.292/0001-89  
 RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA - CENTRO - CEP: 62840000 - BEBERIBE/CE - FONE: 85 3023 6395

P.M. DE BEBERIBE - SETOR DE LICITAÇÃO  
 Página 3/9  
 Rubrica

# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ

**DESCRIÇÃO:** ORÇAMENTO BÁSICO

**LOCAL:** MACAPÁ - BEBERIBÉ - CE.

**DATA:** 01/02/2024

**BDI:** 26,50%

**VERSÃO:** 028.1 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA

**HORA:** 84,44%

**MES:** 47,48%

**DATA REF.:** 10/2023

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                            | FONTE   | TIPO        | UNIDADE | QUANTIDADE   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | %     | ACUMUL. % | CL |
|--------|------------------------------------------------------|---------|-------------|---------|--------------|----------------|-------------|-------|-----------|----|
| 12445  | TOPOGRAFO                                            | SEINFRA | Mão de Obra | H       | 7,85         | R\$ 31,52      | R\$ 247,43  | 0,02% | 78,88%    | B  |
| 10221  | BLASTER                                              | SEINFRA | Mão de Obra | H       | 9,48         | R\$ 23,93      | R\$ 226,93  | 0,02% | 78,90%    | B  |
| 11691  | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"                         | SEINFRA | Material    | M       | 13,50        | R\$ 16,09      | R\$ 217,22  | 0,02% | 78,92%    | B  |
| 12553  | OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR                         | SEINFRA | Mão de Obra | H       | 9,48         | R\$ 21,29      | R\$ 201,89  | 0,02% | 78,93%    | B  |
| 12554  | OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM                     | SEINFRA | Mão de Obra | H       | 6,11         | R\$ 28,81      | R\$ 175,93  | 0,02% | 78,95%    | B  |
| 12382  | NIVELADOR                                            | SEINFRA | Mão de Obra | H       | 6,28         | R\$ 26,44      | R\$ 166,04  | 0,02% | 78,96%    | B  |
| 12707  | GASOLINA                                             | SEINFRA | Material    | L       | 30,52        | R\$ 5,08       | R\$ 155,05  | 0,02% | 78,97%    | B  |
| 12507  | DINAMITE 60%                                         | SEINFRA | Material    | KG      | 8,06         | R\$ 18,67      | R\$ 150,49  | 0,01% | 78,98%    | B  |
| 12555  | OPERADOR DE GRUPO GERADOR                            | SEINFRA | Mão de Obra | H       | 6,11         | R\$ 21,29      | R\$ 130,01  | 0,01% | 78,99%    | B  |
| 10037  | AJUDANTE                                             | SEINFRA | Mão de Obra | H       | 6,28         | R\$ 19,10      | R\$ 119,95  | 0,01% | 79,00%    | B  |
| 10537  | CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM                  | SEINFRA | Material    | M2      | 3,06         | R\$ 39,03      | R\$ 119,43  | 0,01% | 79,01%    | B  |
| 12562  | OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS                       | SEINFRA | Mão de Obra | H       | 3,67         | R\$ 28,81      | R\$ 105,84  | 0,01% | 79,02%    | B  |
| 11100  | ESMALTE SINTETICO                                    | SEINFRA | Material    | L       | 3,00         | R\$ 31,88      | R\$ 95,64   | 0,01% | 79,03%    | B  |
| 12329  | ESTOPIM                                              | SEINFRA | Material    | M       | 9,67         | R\$ 7,25       | R\$ 70,13   | 0,01% | 79,03%    | B  |
| 12380  | MOTORISTA                                            | SEINFRA | Mão de Obra | H       | 3,14         | R\$ 18,93      | R\$ 59,13   | 0,01% | 79,04%    | B  |
| 12535  | SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM                          | SEINFRA | Material    | JG      | 0,0806047792 | R\$ 729,07     | R\$ 58,77   | 0,01% | 79,04%    | B  |
| 12326  | ESPOLETA                                             | SEINFRA | Material    | UN      | 1,45         | R\$ 7,40       | R\$ 10,74   | 0,00% | 79,04%    | B  |
| 11725  | PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG) | SEINFRA | Material    | KG      | 0,45         | R\$ 15,99      | R\$ 7,20    | 0,00% | 79,04%    | B  |

**Subtotal até 79,04% R\$ 1.023.535,83**

**Outros R\$ 271.344,51**

**Valor total do Orçamento R\$ 1.294.880,34**

*Ellye Marton Cavalcanti*  
**Felipe Martins Cavalcante**  
 Engenheiro Civil -SEPLAN/PMB  
 CREA/CE 347.321



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



*Felipe Martins Cavalcante*  
**Felipe Martins Cavalcante**  
Engenheiro Civil - SEPLAN/PMB  
CREA/CE 347.321

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

|            |                                                                  |         |                       |        |        |
|------------|------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|--------|--------|
| OBRA:      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ | DATA :  | 01/02/2024            | BDI :  | 26,50% |
| DESCRIÇÃO: | ORÇAMENTO BÁSICO                                                 | FONTE   | VERSÃO                | HORA   | MES    |
| LOCAL:     | MACAPÁ - BEBERIBE - CE.                                          | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
|            |                                                                  | PRÓPRIA | PRÓPRIA               | 84,44% | 47,48% |

| ITEM | DESCRIÇÃO                      | VALOR (R\$)      | MÊS 1          | MÊS 2          | MÊS 3            | Total parcela    |
|------|--------------------------------|------------------|----------------|----------------|------------------|------------------|
| 1    | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA          | R\$ 44.105,00    | 35,00 %        | 35,00 %        | 30,00 %          | 100,00 %         |
|      |                                | R\$ 15.436,75    |                | R\$ 15.436,75  | R\$ 13.231,50    | R\$ 44.105,00    |
| 2    | SERVIÇOS PRELIMINARES          | R\$ 1.714,30     | 50,00 %        | 50,00 %        |                  | 100,00 %         |
|      |                                | R\$ 857,15       |                | R\$ 857,15     |                  | R\$ 1.714,30     |
| 3    | PAVIMENTAÇÃO EM SISTEMA VIÁRIO | R\$ 1.221.610,54 | 25,00 %        | 50,00 %        | 25,00 %          | 100,00 %         |
|      |                                | R\$ 305.402,64   |                | R\$ 610.805,27 | R\$ 305.402,63   | R\$ 1.221.610,54 |
| 4    | SERVIÇOS DIVERSOS              | R\$ 27.450,50    |                | 50,00 %        | 50,00 %          | 100,00 %         |
|      |                                |                  |                | R\$ 13.725,25  | R\$ 13.725,25    | R\$ 27.450,50    |
|      |                                | R\$ 1.294.880,34 | R\$ 321.696,54 | R\$ 640.824,42 | R\$ 332.359,38   | RS               |
|      |                                |                  | R\$ 321.696,54 | R\$ 962.520,96 | R\$ 1.294.880,34 | 1.294.880,34     |

*Felipe Martins Cavalcante*  
Felipe Martins Cavalcante  
Engenheiro Civil - SEPLAN/PM8  
CREA/CE 347.321

## COMPOSIÇÃO DO BDI (ACÓRDÃO TCU Nº 2622/2013)



*Felipe Martins Cavalcante*  
Felipe Martins Cavalcante  
Engenheiro Civil - SEPLAN PMB  
CREA/CE 347.321

1-



### COMPOSIÇÃO DO BDI

|            |                                                                  |                   |                       |         |
|------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|---------|
| OBRA:      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ | DATA : 01/02/2024 | BDI : 26,50%          |         |
| DESCRIÇÃO: | ORÇAMENTO BÁSICO                                                 | FONTE             | VERSÃO                | HORA    |
| LOCAL:     | MACAPÁ - BEBERIBE - CE.                                          | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO | MEB     |
|            |                                                                  | PRÓPRIA           | PRÓPRIA               | REF.    |
|            |                                                                  |                   | 84,44%                | 47,48%  |
|            |                                                                  |                   | 84,44%                | 47,48%  |
|            |                                                                  |                   |                       | 10/2023 |

| COD                       | DESCRIÇÃO             | %            |
|---------------------------|-----------------------|--------------|
| <b>Despesas Indiretas</b> |                       |              |
| AC                        | Administração central | 4,01%        |
| DF                        | Despesas financeiras  | 1,21%        |
| R                         | Risco                 | 0,97%        |
| <b>TOTAL</b>              |                       | <b>6,19%</b> |
| <b>Benefícios</b>         |                       |              |
| S+G                       | Garantia/seguros      | 0,38%        |
| L                         | Lucro                 | 7,30%        |
| <b>TOTAL</b>              |                       | <b>7,68%</b> |
| <b>Impostos</b>           |                       |              |
| I                         | PIS                   | 0,65%        |
|                           | COFINS                | 3,00%        |
|                           | ISS                   | 1,40%        |
|                           | CPRB                  | 4,50%        |
| <b>TOTAL</b>              |                       | <b>9,55%</b> |

**BDI = 26,50%**

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

*Felipe Martins Cavalcante*  
Felipe Martins Cavalcante  
Engenheiro Civil - SEPLAN/PMB  
CREA/CE 347.321

## COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO) - SEINFRA

*Felipe Martins Cavalcante*  
Felipe Martins Cavalcante  
Engenheiro Civil - SEPLAN.PMB  
CREA/CE 347.321



**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE  
Página 106  
Rubrica 102023

|            |                                                                  |         |                       |        |        |
|------------|------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|--------|--------|
| OBRA:      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ | DATA :  | 01/02/2024            | BDI :  | 28,80% |
| DESCRIÇÃO: | ORÇAMENTO BÁSICO                                                 | FONTE   | VERSÃO                | HORA   | MESES  |
| LOCAL:     | MACAPÁ - BEBERIBE - CE.                                          | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
|            |                                                                  | PRÓPRIA | PRÓPRIA               | 84,44% | 47,48% |

| COD      | DESCRIÇÃO                                                                                                  | HORISTA %     | MENSALISTA %  |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| <b>A</b> | <b>GRUPO A</b>                                                                                             |               |               |
| A1       | INSS                                                                                                       |               |               |
| A2       | SESI                                                                                                       | 0,00%         | 0,00%         |
| A3       | SENAI                                                                                                      | 1,50%         | 1,50%         |
| A4       | INCRA                                                                                                      | 1,00%         | 1,00%         |
| A5       | SEBRAE                                                                                                     | 0,20%         | 0,20%         |
| A6       | Salário Educação                                                                                           | 0,60%         | 0,60%         |
| A7       | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 2,50%         | 2,50%         |
| A8       | FGTS                                                                                                       | 3,00%         | 3,00%         |
| A9       | SECONCI                                                                                                    | 8,00%         | 8,00%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>16,80%</b> | <b>16,80%</b> |
| <b>B</b> | <b>GRUPO B</b>                                                                                             |               |               |
| B1       | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 |               |               |
| B2       | Feridos                                                                                                    | 17,85%        | 0,00%         |
| B3       | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 3,71%         | 0,00%         |
| B4       | 13º Salário                                                                                                | 0,87%         | 0,66%         |
| B5       | Licença Paternidade                                                                                        | 11,03%        | 8,33%         |
| B6       | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,07%         | 0,05%         |
| B7       | Dias de Chuvas                                                                                             | 0,74%         | 0,56%         |
| B8       | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 1,59%         | 0,00%         |
| B9       | Férias Gozadas                                                                                             | 0,11%         | 0,08%         |
| B10      | Salário Maternidade                                                                                        | 12,35%        | 9,33%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>48,36%</b> | <b>19,04%</b> |
| <b>C</b> | <b>GRUPO C</b>                                                                                             |               |               |
| C1       | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    |               |               |
| C2       | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 5,52%         | 4,17%         |
| C3       | Férias Indenizadas                                                                                         | 0,13%         | 0,10%         |
| C4       | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 1,72%         | 1,30%         |
| C5       | Indenização Adicional                                                                                      | 2,87%         | 2,17%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>10,70%</b> | <b>8,09%</b>  |
| <b>D</b> | <b>GRUPO D</b>                                                                                             |               |               |
| D1       | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 8,12%         | 3,20%         |
| D2       | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,46%         | 0,35%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>8,58%</b>  | <b>3,55%</b>  |

**A + B + C + D = 84,44% 47,48%**

*Felipe Martins Cavalcante*  
Felipe Martins Cavalcante  
Engenheiro Civil - SEPLAN, PMB  
CREA/CE 347.321

## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

SETOR DE LICITAÇÃO  
107  
Página 1  
Rubrica  
REF  
10/2023  
P.M. DE BEBERIBE

|            |                                                                  |                   |                       |        |
|------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------|
| OBRA:      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM SETE RUAS NA LOCALIDADE DE MACAPÁ | DATA : 01/02/2024 | BDI : 28,50%          |        |
| DESCRIÇÃO: | ORÇAMENTO BÁSICO                                                 | FONTE             | VERSÃO                | HORA   |
| LOCAL:     | MACAPÁ - BEBERIBE - CE.                                          | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% |
|            |                                                                  | PRÓPRIA           | PRÓPRIA               | 47,48% |

| COD      | DESCRIÇÃO                                                                                                  | HORISTA %     | MENSALISTA %  |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| <b>A</b> | <b>GRUPO A</b>                                                                                             |               |               |
| A1       | INSS                                                                                                       |               |               |
| A2       | SESI                                                                                                       | 0,00%         | 0,00%         |
| A3       | SENAI                                                                                                      | 1,50%         | 1,50%         |
| A4       | INCRA                                                                                                      | 1,00%         | 1,00%         |
| A5       | SEBRAE                                                                                                     | 0,20%         | 0,20%         |
| A6       | Salário Educação                                                                                           | 0,60%         | 0,60%         |
| A7       | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 2,50%         | 2,50%         |
| A8       | FGTS                                                                                                       | 3,00%         | 3,00%         |
| A9       | SECONCI                                                                                                    | 8,00%         | 8,00%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>16,80%</b> | <b>16,80%</b> |
| <b>B</b> | <b>GRUPO B</b>                                                                                             |               |               |
| B1       | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 |               |               |
| B2       | Feridos                                                                                                    | 17,85%        | 0,00%         |
| B3       | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 3,71%         | 0,00%         |
| B4       | 13º Salário                                                                                                | 0,87%         | 0,66%         |
| B5       | Licença Paternidade                                                                                        | 11,03%        | 8,33%         |
| B6       | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,07%         | 0,05%         |
| B7       | Dias de Chuvas                                                                                             | 0,74%         | 0,56%         |
| B8       | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 1,59%         | 0,00%         |
| B9       | Férias Gozadas                                                                                             | 0,11%         | 0,08%         |
| B10      | Salário Maternidade                                                                                        | 12,35%        | 9,33%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>48,36%</b> | <b>19,04%</b> |
| <b>C</b> | <b>GRUPO C</b>                                                                                             |               |               |
| C1       | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    |               |               |
| C2       | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 5,52%         | 4,17%         |
| C3       | Férias Indenizadas                                                                                         | 0,13%         | 0,10%         |
| C4       | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 1,72%         | 1,30%         |
| C5       | Indenização Adicional                                                                                      | 2,87%         | 2,17%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>10,70%</b> | <b>8,09%</b>  |
| <b>D</b> | <b>GRUPO D</b>                                                                                             |               |               |
| D1       | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 8,12%         | 3,20%         |
| D2       | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,46%         | 0,35%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>8,58%</b>  | <b>3,55%</b>  |

**A + B + C + D = 84,44% 47,48%**

*Felipe Martins Cavalcante*  
**Felipe Martins Cavalcante**  
Engenheiro Civil - SEPLAN/PMB  
CREA/CE 347.321